



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1230/2004.

MENSAGEM: Nº 018 DE 2004.

LIDO EM: 05/04/2004.

TOTAL DE PÁGINAS: 53.

ASSUNTO:- Declara de Utilidade Pública a Associação Recreativa e Cultural APRISCO - ARCA.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 31/05/2004.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM
16/06/2004, QUARTA-FEIRA, SOB O Nº 4.177.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 01/06/2004 sob
o nº 383/2007/DAB.**

LEI Nº 1.104/2004.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



MENSAGEM Nº 018/2004

Sarandi, 05 de abril de 2004

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa
Edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a Declaração de Utilidade Pública da
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL APRISCO – ARCA, entidade civil sem
fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.920.471/0001-31, com sede na Rua Jaçanã, 379,
centro – Sarandi, Estado do Paraná.

Salientamos que a matéria ora proposta, tem por
objetivo proporcionar meios para que a entidade possa gerenciar junto aos órgãos
competentes, visando angariar recursos para aplicação no desenvolvimento de suas
finalidades estatutárias.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de
Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 05 ABR 2004

Exmo. Sr.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE LIDO

EM 05 ABR 2004





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliiano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



APROVADO EM 24/05/2004

POR VOTAÇÃO

APROVADO EM 31/05/2004

POR VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº

1230/04

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública a Associação Recreativa e Cultural APRISCO – ARCA.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para todos os fins legais, a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL APRISCO – ARCA, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.920.471/0001-31, com sede na Rua Jaçanã, 379 – centro, Sarandi, Estado do Paraná, cuja finalidade estatutária é estimular as atividades sociais, culturais, esportivas e recreativas entre seus membros associados e familiares destes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2004.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL APRISCO
Rua Jaçanã, nº 379 – centro – Sarandi

Ofício nº 006/2003 - APRISCO

Maringá, 12 de dezembro de 2.003.

Exmo Senhor Prefeito:

A Diretoria Executiva da **ARCA – Associação Recreativa e Cultural Aprisco**, neste ato, representada por seu Presidente, Sr Luciano Marcelo Simões de Brito, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue:

Fundada em 03 de agosto de 2003, conforme cópia do estatuto social, ata de fundação e relação de sócios fundadores (anexos), a **ARCA** conta hoje com 127 sócios titulares e 408 beneficiários (e com mais de 200 pedidos de filiação em trâmite), para os quais estamos oferecendo precariamente uma série de atividades culturais e de lazer de forma improvisada (com empréstimos ou locações de imóveis para esses fins) e apenas alguns convênios (em andamento) com algumas empresas, infelizmente, muito pouco.

O grande objetivo desta Associação é oferecer melhores condições de desenvolvimento cultural e oportunidades de lazer orientado para os seus associados e aos cidadãos desta cidade (conforme Projeto apresentado a V.Sª "RECREANDO NO AMOR").

Dessa forma, vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a **seção de uso real de direito** de parte do terreno (aproximadamente 20.000 m² – conforme contato e visita ao local feita por este Presidente com V.Sª) localizado no Lote 67-E-1-A (cópia de planta parcial anexa) as margens do córrego Ribeirão Sarandi, Gleba Ribeirão Sarandi, na cidade de Sarandi, com o objetivo de instalarmos nossa sede social.

Ao Exmo Senhor
Aparecido Farias Spada
Prefeito Municipal da cidade de Sarandi - PR
Nesta





ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL APRISCO

Rua Jaçanã, nº 379 – centro – Sarandi

Tal seção oportunizada por este nosso pleito proporcionará ao nosso quadro de associados e a comunidade sarandiense através da implantação do "PROJETO RECREANDO NO AMOR", um espaço que viabilizará oportunidades de lazer e confraternização entre os nossos sócios e familiares, bem como mais uma opção de lazer a comunidade.

Portanto permanecemos no aguardo de manifestação de V. S^a., colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos e/ou providências que por ventura se façam necessários. Relacionamos abaixo os nossos telefones e e-mail's para quaisquer contatos:

Luciano Marcelo Simões de Brito – Telefones, residencial: 255-3064, comercial: 266-1148
E-mail's: diafmga@pr.gov.br e lucianomsbrito@uol.com.br
Sete Pedroso de Almeida/Secretário – Telefones, comercial: 264-1572 e cel:
E mail: despachanteparana@brturbo.com.br

Certos de que poderemos contar a compreensão de Vossa Senhoria, desde já agradecemos e nos comprometemos em realizar todos os atos necessários para o fiel cumprimento das determinações legais exigidas para se atingir tal objetivo.

Atenciosamente,

Luciano Marcelo Simões de Brito
Presidente da APRISCO



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL "APRISCO" - ARCA

- ARCA -

CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º - A Associação Recreativa e Cultural "Aprisco" - ARCA, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede própria na Rua Jaçanã, nº 379, Centro, nesta cidade de Sarandi - PR., constitui-se em:

§ 1º - organização por tempo indeterminado;

§ 2º - para fins de:

a - estímulo das atividades sociais, culturais, esportivas e recreativas entre seus membros associados e familiares destes;

b - facilitação de aquisição de serviços e produtos por parte de seus membros associados junto à sociedade comercial de um modo geral;

§ 3º - Com personalidade jurídica instituída na forma da lei civil, a Associação Recreativa e Cultural "Aprisco" - ARCA - goza de autonomia administrativa e financeira em relação a seus membros associados, não mantendo qualquer vínculo com outra entidade, seja pública ou privada, salvo aqueles decorrentes das obrigações legais a todos impostas e os contratuais, estabelecidos através de contratos ou convênios firmados nos termos deste Estatuto;

§ 4º - A responsabilidade financeira de cada membro associado não vai além do:

a - capital com que tenha concorrido para a formação do capital social da entidade até a data de seu pedido de desassociação ou exclusão, quitado ou não, acrescido do valor que tenha de despendar para quitação das despesas que ele próprio ou seus dependentes efetuaram junto a empresas conveniadas de qualquer natureza e;

b - do valor da mensalidade devida e, ainda, acrescido do valor com que deva arcar em decorrência de danos causados por si, seus dependentes ou seus convidados ao patrimônio da ARCA ou de terceiros, pelos quais a ARCA tenha se responsabilizado.

Art. 2º - São admitidos a associar-se, quaisquer pessoas.

§ 1º - Quanto às associações, observar-se-á ao seguinte:

a - o Presidente nomeará uma comissão de admissão composta por três integrantes da Diretoria Executiva para análise dos pedidos de associação;

a - fica condicionado, em todo caso, à aceitação por parte da comissão de admissão, que deverá decidir fundamentadamente sobre o pedido de nova associação, no prazo máximo de trinta (30) dias;

b - se indeferido pela comissão de admissão o pedido de que trata este inciso, seja por qual motivo for, poderá o candidato requerer que seja o pedido encaminhado para apreciação e decisão à Assembléia Geral, que se instalará a pedido de 1/5 (um quinto) dos membros associados, num prazo máximo de trinta dias, quando então decidirá sobre o pedido;

c - indeferido o pedido também pela Assembléia Geral, não poderá ele ser renovado dentro do prazo mínimo de seis (06) meses.

§ 2º - Os interessados a se tornarem membros associados que ainda não tenham capacidade civil não emancipados, ao tempo do pedido de associação, deverão apresentar autorização por escrito dos pais ou dos representantes legais nos termos do Código Civil Brasileiro.

§ 3º - Para processamento do pedido de associação, é necessário:



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp of the Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, with the text 'FLS.' and a handwritten number '62'.

- I – Preenchimento da proposta de associação;
- II – Apresentação e entrega de fotocópia da identidade;
- III – Apresentação e entrega de duas (02) fotos 3x4 recentes;
- IV – Apresentação e entrega de fotocópia da certidão de casamento e da certidão de nascimento dos dependentes, ou qualquer outro documento que comprove o parentesco;
- V – Aceitação e assinatura do **termo de responsabilidade** pelas despesas efetivadas pelo membro associado e/ou seus dependentes junto às empresas conveniadas de qualquer natureza.

§ 4º - Poderão ser inclusos como dependentes do membro associado, em qualquer caso:

- I – se casado o membro associado: o cônjuge, descendentes, ascendentes e irmãos do membro associado, além dos ascendentes e irmãos do cônjuge;
- II – se não casado o membro associado: descendentes, ascendentes e irmãos do membro associado.

§ 5º - O membro associado pode até o dia 27 (vinte e sete) de cada mês requerer a sua desassociação, a qual será de imediato procedida, desde que pague todos os débitos porventura existentes junto à Tesouraria da Instituição, seus, de seus dependentes e convidados, que porventura tenham causado danos ao patrimônio da ARCA ou de terceiros, pelos quais a ARCA tenha se responsabilizado.

§ 6º - O membro associado que não saldar as obrigações estipuladas nos n.ºs. XI e XII do artigo 10º, até a data limite para pagamento, será passível de imediata suspensão em todos os convênios firmados pela ARCA, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Art. 3º - Para controle da quantidade de membros associados e seus dependentes, bem como para manutenção dos dados cadastrais e históricos destes, manterá a ARCA em sua sede um livro de registro de membros associados, numerado tipograficamente, reservando-se uma página para o registro de cada membro associado, cujo número corresponderá ao número de registro do membro associado.

DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 4º - O Quadro Associativo da Entidade será composto dos seguintes sócios:

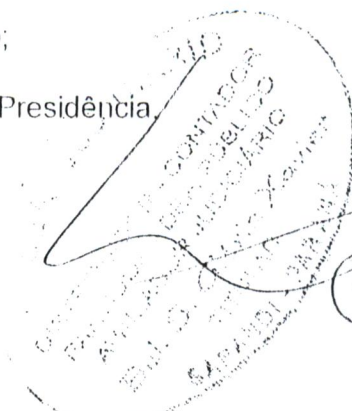
- I – **Fundadores** – são considerados como tais, aqueles que tenham participação da Assembléia de Fundação;
- II – **Efetivos** – são considerados como tais, todos os membros devidamente filiados à Entidade;
- III – **Beneméritos** – são considerados como tais, todos aqueles que, de conformidade com o Estatuto prestarem relevantes serviços à Entidade.

CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO

DOS PODERES

Art. 5º - São poderes da Associação Recreativa e Cultural "Aprisco" – ARCA:

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho Consultivo;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Presidência e Vice-Presidência.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '2'.

Art. 6º - Os mandatos dos membros do Conselho Consultivo, Conselho Fiscal, Presidência e Vice-Presidência, serão tri-anuais, vencendo simultaneamente.

Art. 7º - Nenhum cargo eletivo da Associação Recreativa e Cultural "Aprisco" - ARCA - poderá ser remunerado.

Art. 8º - Excetuando-se os membros do Conselho Fiscal, os demais poderes poderão acumular cargos e poderes.

Art. 9º - O exercício do poder é pessoal e intransferível.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - A administração do patrimônio da Associação Recreativa e Cultural "Aprisco" - ARCA -, será exercida pela Diretoria Executiva, nos termos seguintes:

I - A Diretoria Executiva é composta de Presidência (compreendendo o Presidente e Vice-Presidente eleitos independentemente do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal), Conselho Consultivo (composto de três membros, eleitos independentemente da Presidência e do Conselho Fiscal) e Conselho Fiscal (composto por três membros, eleitos independentemente da Presidência e do Conselho Consultivo);

II - Será mantida escrituração contábil efetiva de todos os atos praticados em nome da ARCA no desempenho das atividades desta;

III - A Diretoria Executiva da ARCA manifesta-se por ato da Presidência, e na ausência do Presidente pelo Vice-Presidente, sempre mediante prévia requisição de apreciação da questão ao Conselho Consultivo;

a - os Conselhos Consultivo e Fiscal manifestam-se pela atuação conjunta de todos os seus três membros, valendo a decisão tomada por maioria simples.

IV - Nenhuma aquisição, firmação de contrato ou convênio poderá ser realizada pela Presidência em nome da ARCA, sem antes passar o ato pelo crivo de apreciação do Conselho Consultivo, que dará o seu parecer justificado, favorável ou desfavorável ao ato, no prazo máximo de quinze dias úteis após a apresentação da questão para apreciação.

a - se o parecer do Conselho Consultivo for contrário a pratica do ato, poderá a Presidência recorrer à Assembléia Geral, cuja decisão é sempre soberana.

V - Os atos praticados pela Presidência em nome da ARCA com aprovação do Conselho Consultivo serão submetidos à apreciação do Conselho Fiscal mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente (através do livro razão analítico e do balancete mensal), o qual deverá apurar quaisquer irregularidades em relação ao Estatuto no prazo máximo de cinco dias úteis, requisitando as informações complementares que o Conselho Fiscal julgar necessárias.

a - entendendo o Conselho Fiscal estarem de acordo com as normas estatutárias e com os fins associativos, os atos praticados pela Presidência no período, com a aprovação do Conselho Consultivo, aprová-los-á, determinando o arquivamento dos documentos e a publicação de cópias do livro razão analítico e do balancete de verificação;

b - se por outro lado entender o Conselho Fiscal não estarem de acordo com o Estatuto e os fins associativos os atos praticados pela Presidência no período, com aprovação pelo Conselho Consultivo, mesmo após a apresentação das informações complementares, o Conselho Fiscal denunciará o fato à Assembléia Geral convocada para este fim, sob pena de responsabilizar-se conjuntamente a Presidência e ao Conselho Consultivo pela prática de tais atos.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '3'.

VI - Nenhum bem da Associação Recreativa e Cultural "Aprisco" - ARCA -, seja móvel ou imóvel, poderá ser alienado sem autorização da Assembléia Geral por 2/3 (dois terços) de seus membros;

VII - Qualquer bem de propriedade da Associação Recreativa e Cultural "Aprisco" - ARCA -, seja móvel ou imóvel, poderá ser cedido, gratuita ou onerosamente, para outras entidades públicas sem fins lucrativos bem como para pessoas estranhas ao quadro societário, somente por autorização da Presidência da ARCA;

VIII - Todos os atos praticados em nome da ARCA serão registrados através de documentos hábeis;

IX - Será mantido na sede da ARCA "Livro Caixa", para registro das importâncias recebidas ou pagas diariamente, onde se discriminará por lançamento a origem e/ou o destino dos recursos;

a - todos os pagamentos de valor superior a 1/8 (um oitavo) do Salário Mínimo deverão ser realizados através de cheques.

X - Todo investimento que envolver pagamento parcelado, em mais de duas prestações, deverá ser comunicado aos membros associados, através da publicação de Editais, que não poderão permanecer publicados por período de tempo inferior a dez (10) dias.

XI - O custeio das atividades da ARCA, bem como os recursos para investimento, serão obtidos através de:

a - cobrança mensal até o dia 05 de cada mês, de cada membro associado, do valor correspondente ao deliberado pelo Conselho Consultivo, valor que também será cobrado por ocasião do décimo terceiro salário, no dia 30.12 de cada ano;

b - patrocínios;

c - doações;

d - verba de promoções de eventos;

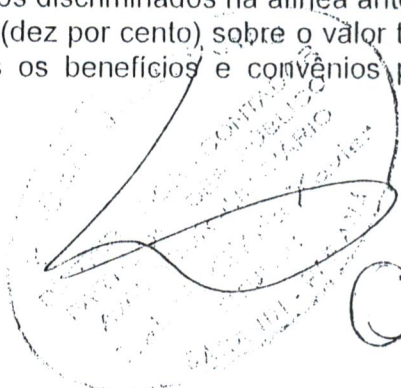
XII - Além do pagamento da taxa de manutenção/investimento acima discriminada, cada membro associado é responsável pelo pagamento das despesas que ele e/ou seus dependentes tenham realizado junto às empresas conveniadas de qualquer natureza, pelos quais a ARCA seja responsável, a realizar-se até o dia cinco (05) do mês subsequente; é também responsável o membro associado pela indenização dos danos que ele, seus dependentes ou seus convidados tenham causado ao patrimônio da ARCA ou de terceiros, pelos quais a ARCA seja responsável.

XIII - Os membros associados autorizam a ARCA a realizar a cobrança dos débitos aludidos nos nº XI e XII supra, diretamente em suas contas correntes/poupanças, indicadas no termo de responsabilidade aceito e assinado quando do ingresso na associação, ou nos próximos (30) trinta dias a contar desta data, arcando ainda com o custo operacional do débito bancário, no último dia útil de cada mês.

XIV - Sobre as obrigações mencionadas nos nºs. XI e XII supra, vencidas e não quitadas pelos membros associados, incidirão as multas e taxas de juros estabelecidas pela Diretoria Executiva e aprovadas pela Assembléia Geral, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Estatuto.

a - o membro associado que não realizar os pagamentos referidos nos incisos XI e XII deste artigo até o dia 05 de cada mês, incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito vencido, além de juros de 5% (cinco por cento) ao mês;

b - o membro associado que não realizar os pagamentos referidos nos incisos XI e XII deste artigo, acrescidos dos encargos discriminados na alínea anterior, até o dia 10 de cada mês, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de seus débitos pendentes e será suspenso de todos os benefícios e convênios proporcionados pela



ARCA, até a data do efetivo pagamento ou negociação dos valores em débito perante a tesouraria.

XV – as contribuições obtidas integram o patrimônio da ARCA, sobre o qual não podem alegar quaisquer direitos os seus doadores, em qualquer momento, sob quaisquer pretextos ou alegações, sendo nulas quaisquer pretensões, judicial ou extrajudicialmente;

XVI – aquele que, por qualquer motivo, desfrutar do uso de bens da ARCA, cedidos em locação, comodato ou similar, ainda que tácita e informalmente, obriga-se a devolvê-los, quando solicitado e no prazo estabelecido pela Presidência;

XVII – Todos os atos da Diretoria Executiva, bem como os atos da Presidência, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal deverão ser praticados por escrito e motivadamente.

Art. 11º - A Diretoria Executiva, bem como seus órgãos componentes (Presidência, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal) manterão livros próprios para registro dos atos de sua competência, nos quais deverão ser registrados todos os atos praticados, imediatamente à sua prática.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12º – Ao Presidente da ARCA cabe:

I – Representar a ARCA em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente;

II - Administrar a ARCA, cumprindo e fazendo cumprir seus Estatutos, Regimentos Internos e Regulamentos;

III - Realizar o cumprimento das decisões tomadas pelas Assembléias Gerais, observado o disposto neste Estatuto.

IV – A Presidência poderá nomear, para auxiliá-la na realização de suas tarefas, secretários, tesoureiros, e diretores de esportes, lazer e recreação, diretores de captação de recursos, diretores de comunicação e, outros diretores que se fizer necessários sem qualquer remuneração por parte da ARCA;

V - Aplicar, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas as penalidades impostas de acordo com os Estatutos;

VI - Nomear comissões, diretorias, cargos e dispensar os que julgar necessários;

VII - Nomear sócio beneméritos, nos termos do Artigo 4º;

VIII - Encaminhar nos diversos poderes todos os documentos que dependerem de seus pronunciamentos;

IX - Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, tendo voto pessoal e de qualidade;

X - Solicitar a convocação de qualquer poder, sempre que se fizer necessário;

XI - Autorizar o pagamento de despesas;

XII - Abrir conta bancária em nome da ARCA;

XIII - Assinar com o Tesoureiro(a) todos os cheques, ordens de pagamento, documentos de ordem financeira;

XIV - Convocar as Assembléias Gerais;

XV - Assinar com cada um dos Conselheiros e Diretores os atos oriundos de suas atribuições;

XVI - Homologar as medalhas, troféus, certificados e diplomas, dados aos vencedores das competições e eventos em geral;

XVII - Assinar escritura de imóvel, termos de doação, autorizações de compra ou venda em nome da ARCA;



[Handwritten signature and initials]

- XVIII - Disciplinar temporariamente os membros associados previstos pelo estatuto;
- XIX - Elaborar os regimentos internos e propor a sua aprovação pelo Conselhos Consultivo;
- XX - Decidir sobre penalidades, admissão, readmissão, exclusão do quadro de membros associados na forma estatutária;
- XXI - Resolver sobre requerimentos dos sócios;
- XXII - Deliberar sobre admissão e demissão dos empregados;
- XXIII - Celebrar contratos de interesse da Associação com pessoas jurídicas ou fiscais;
- XXIV - Gerir, propor e decidir sobre todos os assuntos relativos à administração da ARCA;

Art. 13º - Ao Vice-Presidente da ARCA cabe:

- I - Substituir o Presidente em suas ausências, licenças, impedimentos;
- II - Substituir o Presidente, até novas eleições, em casos de afastamento definitivo;
- III - Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções de todas as formas e desempenhar atos que expressamente forem recomendados.

Art. 14º - Ao Secretário da ARCA cabe:

- I - Firmar ou propor contratos;
- II - Redigir, secretariar e assinar as atas de reuniões;
- III - Cuidar da correspondência em geral, mantendo um arquivo de correspondência;
- IV - Responsabilizar-se pela transmissão de correspondências às outras sessões e das outras sessões;
- V - Encarregar-se dos editais de convocação, dos avisos para qualquer reunião;
- VI - Ter em ordem e em bom funcionamento o material da Secretaria;
- VII - Ter sob sua guarda os livros, documentos e arquivos da Secretaria, Tesouraria, do Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e Assembléia Geral.
- VIII - Manter atualizado sob sua guarda todos os dados, relações e documentos referente ao patrimônio móvel e imóvel, histórico, desportivo e artísticos da ARCA.
- IX - Apresentar relatório sobre alterações patrimoniais a Presidência e ao Conselho Consultivo.

Parágrafo Único - Cabe ao 2º Secretário substituir o Secretário em suas ausências, licenças, impedimentos;

Art. 15º - Ao(À) Tesoureiro(a) da ARCA cabe:

- I - Arrecadar e ter sob sua guarda e responsabilidade todas as quantias e valores que por qualquer título tenham entrado na Associação;
- II - Assinar recibos;
- III - Assinar com o Presidente todos os cheques, ordens de pagamento, documentos de ordem financeira;
- IV - Efetuar os pagamentos;
- V - Apresentar mensalmente balancetes da tesouraria;
- VI - Responsabilizar-se e controlar a escrituração;
- VII - Dirigir serviços de cobrança;
- VIII - Ter em ordem e em bom funcionamento o material da Tesouraria;



Handwritten signature and initials, including the number 6 and the word 'si'.

IX - Não manter em caixa mais do que o correspondente a 30 (trinta) mensalidades;

Parágrafo Único - Cabe ao(à) 2º Tesoureiro(a) substituir o(a) Tesoureiro(a) em suas ausências, licenças, impedimentos;

CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 16º - As Assembléias Gerais são ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - As Assembléias Gerais ordinárias realizar-se-ão a cada semestre, nos dias 15 de dezembro e 15 de junho, ou no 1º dia útil subsequente, caso este dia seja não útil, sendo convocadas por edital com prazo mínimo de cinco (05) dias úteis;

I - Entre os assuntos em pauta, necessariamente deverá constar à apresentação de resultados e prestação de contas do período.

§ 2º - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas sempre que houver necessidade e de acordo com o estabelecido neste Estatuto.

I - Deverão ser convocadas com antecedência mínima de cinco dias corridos ou três dias úteis.

§ 3º - As Assembléias Gerais se instalarão no horário previsto em edital de convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros associados em primeira chamada, ou com *quorum* simples (metade mais um), nos trinta minutos posteriores aquele horário previamente estabelecido.

I - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva e, na sua falta, pelo Vice-Presidente ou por quem responder pelo cargo interinamente;

II - O Conselho Consultivo, tal como o Conselho Fiscal, poderá requerer ao Presidente da Diretoria Executiva que convoque a Assembléia Geral Extraordinária, indicando os assuntos que queira em pauta, não podendo o presidente indeferir tal requerimento;

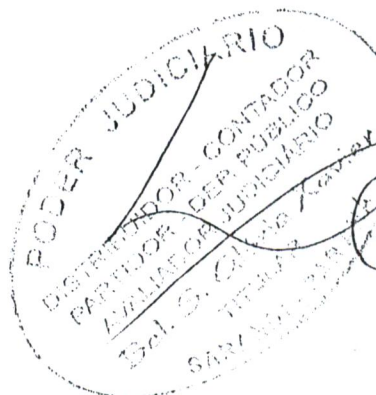
III - Os membros associados poderão requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária indicando a pauta a ser decidida, desde que o pedido seja subscrito por no mínimo 1/5 (um quinto) dos membros associados, pedido que não poderá ser indeferido pelo presidente da Diretoria Executiva.

Art. 17º - As decisões das Assembléias Gerais são tomadas por maioria simples de membros associados presentes e quando não contrárias à Lei são soberanas perante aos membros associados.

I - Os membros associados que não comparecerem às Assembléias Gerais não se escusam de cumprir as suas determinações, alegando não haver participado do processo decisório.

Parágrafo Único - Somente valerão entretanto as decisões das Assembléias Gerais que conflitam com o espírito e dispositivos deste Estatuto, se tomadas por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros associados presentes. Neste caso, a decisão válida importa em alteração do estatuto.

Art. 18º - Os membros associados que não tem capacidade civil e não emancipados nos termos do Código Civil Brasileiro não poderão votar e ser votado, para cargos da Diretoria Executiva



10
7
52

Parágrafo Único – No caso de exercício de voto ~~resoluto~~ aqueles que tenham capacidade civil, os membros associados que sejam responsáveis por outros membros associados, sem capacidade civil, poderão exercer este direito.

Art. 19º – As Assembléias Gerais são presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva, que contará com o apoio dos Conselhos Consultivo e Fiscal para dirimir dúvidas dos demais membros associados;

§ 1º – Os assuntos discutidos e decididos nas Assembléias Gerais serão reduzidos a escrito em atas, lavradas pela Presidência da Diretoria Executiva, que poderá valer-se de secretários para tanto;

I – As atas das Assembléias Gerais serão assinadas por todos os membros associados presentes e registradas no Cartório de títulos e documentos competente.

Art. 20º – Os Cargos dos Órgãos componentes da Diretoria Executiva (Presidência, Vice-Presidência, Conselhos Fiscal e Consultivo) serão eleitos pela Assembléia Geral e os cargos serão preenchidos entre os membros Associados que preencham os seguintes requisitos:

I – Ser sócio fundador ou estar associado a mais de doze meses, na data final da eleição;

II – Não haver infringido o disposto no artigo 27º, artigo 10º, XI e XII durante os seis meses que antecederem às eleições;

III – Não haver sofrido a punição de suspensão no prazo de que trata o inciso I deste artigo;

§ 1º – Os órgãos componentes da Diretoria Executiva: Presidência e Vice-Presidência; Conselho Consultivo e Conselho Fiscal serão eleitos independentemente uns dos outros, de modo que poderão concorrer chapas somente para: Presidência e Vice-Presidência; somente para o Conselho Consultivo e chapas somente para o Conselho Fiscal, preservando-se assim a necessária independência entre os mesmos.

§ 2º – As eleições realizar-se-ão a cada três anos, no mês de agosto em Assembléia Geral convocada pelo Presidente exclusivamente para este fim;

§ 3º – Poderão se candidatar somente chapas completas, ou seja, para a Presidência da Diretoria Executiva, contendo Presidente e Vice-Presidente, para o Conselho Fiscal, três membros; para o Conselho Consultivo, três membros;

I – No ato da candidatura, deverão as chapas apresentar a qualificação completa dos seus integrantes, acompanhada de prova de ser membro associado e os cargos a que pretendem concorrer;

Art. 21º – Na data marcada para o início da Assembléia Geral, o Presidente dará início às atividades, na sede da ARCA, no horário especificada pelo Edital de convocação.

§ 1º – A(s) urna(s) deverá ser lacradas na presença de lestemunhas, com visto do Presidente, além de demais membros associados presentes, que quiserem vistá-la;

§ 2º – Poderão votar todos os membros associados que não estiverem suspensos, tendo direito a um (01) voto cada, pessoal e intransferível, vedada à representação por procuração.

I – Para o exercício do direito de voto, deverá o membro associado comparecer a Assembléia Geral, apresentar documento de identificação, quando então será verificada a sua legitimidade ou não para votar, através de relação de membros associados, extraída do livro de registro de membros associados;

II – Os membros associados que comparecerem para votar, deverão assinar o livro de controle de votantes, recebendo em seguida uma única cédula, das mãos do



[Handwritten signatures and marks]

Presidente ou de quem o substituí-lo, vistada por este no verso, em branco, contendo os nomes das chapas concorrentes aos diversos órgãos Diretoria Executiva (Presidência e Vice-Presidência e Conselhos Fiscal e Consultivo);

a – A critério da Assembléia Geral, a cédula poderá conter também os nomes dos integrantes das chapas concorrentes.

III – A Presidência tomará medidas que assegurem o voto secreto de cada membro associado que se apresente para votar, livre de quaisquer incômodos externos.

§ 1º - Ao término da votação, encerrada a mesma, a Presidência, com todos os seus membros presentes, realizará a abertura da urna e a contagem dos votos, na presença de um membro de cada chapa concorrente, que quiser fiscalizar a apuração dos votos;

I – Será considerada válida a Eleição em que pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros associados votem, considerando-se para tanto o número de membros integrantes que compareceram para votar, independentemente de votos nulos e em branco;

II – Verificada a validade do pleito, diante da circunstância do inciso anterior, procederá a Presidência a contagem dos votos, declarando em seguida o resultado oficial das eleições.

§ 5º - Sendo inválido o pleito, seja por fraude reconhecida pela Assembléia Geral, seja por insuficiência no número de votantes, será convocada Assembléia Geral para dirimir a questão.

DO EMPOSSAMENTO E TRANSIÇÃO

Art. 22º – Ato contínuo à declaração do resultado oficial das eleições, a Presidência empossará a nova Diretoria Executiva.

Art. 23º – No dia útil seguinte ao empossamento da nova Diretoria Executiva, a Diretoria Executiva anterior deverá entregar-lhes relatório circunstanciado e pormenorizado de todas as atividades em desenvolvimento pela ARCA, com a finalidade de que as atividades não sejam prejudicadas pela transição de diretoria.

§ 1º - Deverá também a Diretoria Executiva anterior realizar a transferência de competências e apresentação da nova Diretoria Executiva junto às entidades com que se relacione a ARCA, tais como agência bancária onde a ARCA movimente suas finanças, fornecedores, etc.

CAPÍTULO IV – DOS BENS

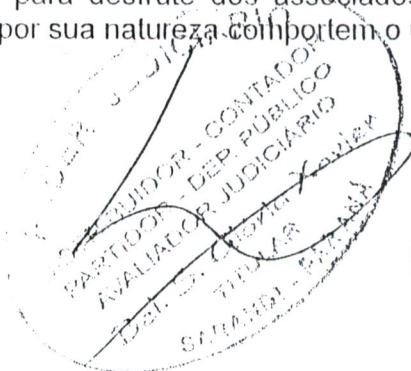
Art. 24º - O patrimônio social da ARCA corresponde aos bens móveis e imóveis de propriedade da entidade, consoante demonstrativo elaborado mês a mês pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único:

Os bens móveis e imóveis componentes do patrimônio da ARCA são:

I – de uso restrito da Diretoria Executiva, assim entendidos aqueles necessários e destinados à administração da ARCA, não comportando o uso comum de todos os membros associados;

II – de uso comum dos membros associados e seus dependentes, assim entendidos aqueles adquiridos para desfrute dos associados e seus dependentes, de forma gratuita ou onerosa, que por sua natureza comportem o uso comum.



Handwritten signature and the number 10.

Art. 25º - Todo membro associado em dia com suas obrigações perante a Tesouraria da ARCA, no que diz respeito às obrigações estabelecidas nos nº XI e XII do art. 10º tem direito a usar livremente os bens descritos no nº II do artigo antecedente, respeitados a finalidade dos mesmos, a preferência pelo uso ou solicitação anterior por outro membro associado e/ou seus dependentes e o pagamento porventura estabelecido em Assembléia Geral, da taxa de uso respectiva.

CAPÍTULO V – DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 26º - São direitos dos membros associados:

I – Ser informados, até o dia 28 de cada mês, a respeito dos valores totais a que são responsáveis perante a Tesouraria da ARCA, vencíveis no quinto dia útil do mês subsequente;

II – Pagar, até o dia cinco (05) do mês subsequente, o valor total dos débitos de sua responsabilidade, atinentes aos nº XI e XII do artigo 10º;

III – Participar, desde que em dia com suas obrigações perante a Tesouraria da ARCA, de todos os eventos sociais, culturais, esportivos e recreativos promovidos pela ARCA, fazendo-se acompanhar de convidados, dependentes ou não, desde que comunique a Diretoria Executiva previamente;

IV – Usufruir, desde que em dia com suas obrigações perante a Tesouraria da ARCA, dos convênios e demais benefícios oferecidos pela ARCA, em prol dos membros associados;

V – Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da ARCA;

VI – Participar das Assembléias Gerais, opinando, propondo, discutindo e votando quaisquer medidas, desde que previstas na pauta do dia;

VII – Ter acesso aos arquivos da ARCA, quais contenham informações a seu respeito;

VIII – Recorrer de atos e decisões da Diretoria Executiva à Assembléia Geral, quando julgá-los prejudicial a seus direitos;

IX – Convocar, conjuntamente com pelo menos 1/5 (um quinto) dos membros associados, Assembléia Geral;

Art. 27º - São deveres dos associados, além de outros previstos neste estatuto:

I – Pagar pontualmente a taxa de manutenção e as despesas referidas nos incisos XI e XII do artigo 10º deste Estatuto;

II – Comparecer às Assembléias Gerais, sob pena de concordância tácita com as decisões tomadas;

III – Obedecer integralmente às disposições estatutárias e as determinações da Diretoria Executiva;

IV – Comunicar à Diretoria Executiva quaisquer alterações em seus dados cadastrais;

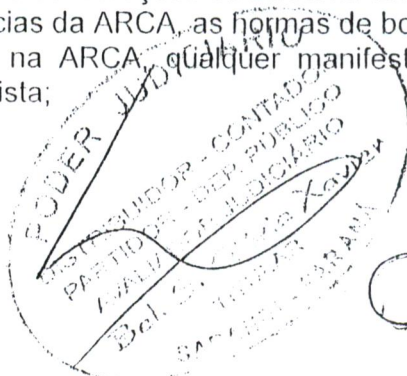
V – Prestigiar e propagar o nome da Entidade;

VI – Não tomar deliberações e nem insuflar movimentos, mesmo sendo do interesse dos associados de um modo geral, sem antes submeter o fato à apreciação da Diretoria Executiva;

VII - acatar as disposições deste Estatuto, do Regulamento de utilização das dependências da ARCA, bem como as deliberações da Diretoria Executiva da ARCA;

VIII - observar, nas dependências da ARCA, as normas de boa educação;

IX - abster-se de promover, na ARCA, qualquer manifestação com caráter de proselitismo político-partidário ou racista;



X - comunicar, oficial e expressamente, à Diretoria Executiva da ARCA, o conhecimento de fatos que comprometam ou que possam vir a comprometer o bom nome ou a vida funcional da Entidade, antes de torná-los público;

XI - estabelecer laços de união e solidariedade com os demais sócios;

CAPÍTULO VI - DA RESPONSABILIZAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 28º – Verificada por qualquer membro associado à ocorrência de qualquer irregularidade na administração do patrimônio da ARCA, deverá a denúncia ser realizada imediatamente ao Conselho Fiscal, para que o mesmo apure a realidade dos fatos, esclarecendo a situação ou, comprovando a irregularidade, encaminhe o problema à Assembléia Geral, que deliberará sobre o assunto.

Art. 29º – A Diretoria Executiva empossada deverá convocar Assembléia Geral para fins de exposição de qualquer irregularidade encontrada na administração anterior, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o empossamento;

§ 1º - Após este prazo, cessará a responsabilidade patrimonial da anterior Diretoria Executiva, sendo-lhes restituído o termo de responsabilidade pelos danos que seus atos de administração possam causar à ARCA.

Art. 30º – Os membros integrantes da Diretoria Executiva eleita, no ato da posse, assinarão termo de responsabilidade pelos atos que praticarem no exercício de seus mandatos, com abuso ou excesso de poder, ou ainda com desvio de finalidade, dos quais sobrevenham prejuízos para a ARCA.

DA CASSAÇÃO

Art. 31º – São passíveis de cassação os membros da Diretoria Executiva que:

I - negligenciarem reiteradamente no exercício das funções de seu cargo;

II – direta ou indiretamente insuflar a discórdia ou o desentendimento entre os membros da Diretoria Executiva;

III – faltar com o sigilo das decisões tomadas no âmbito das reuniões da diretoria;

IV – malversar ou dilapidar o patrimônio material e moral da ARCA;

V - violar gravemente as disposições legais e estatutárias;

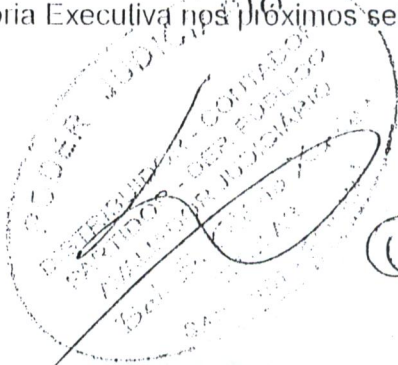
VI – abandonar o cargo ou incompatibilizar-se com os demais membros da Diretoria Executiva, causando prejuízo ao desenvolvimento regular das atividades da ARCA;

§ 1º - Apurada a existência de irregularidades na administração da ARCA pelo Conselho Fiscal e submetida à situação à apreciação da Assembléia Geral, deliberará esta sobre eventual cassação de mandato dos membros da Diretoria Executiva, garantindo-se ao acusado o direito a ampla defesa, direito este que poderá ser exercitado oralmente ou por escrito, na Assembléia que decidir a cassação;

§ 2º - Decidindo a Assembléia Geral pela cassação de qualquer membro ou órgão da Diretoria Executiva, será na mesma oportunidade realizada a eleição ao cargo vacante, sem necessidade de eleições gerais.

I – O procedimento será o mesmo estabelecido para as eleições gerais nos termos do artigo 20º exceto § 3º e do artigo 21º.

§ 3º - O membro associado que tiver seu mandato cassado, não poderá candidatar-se aos cargos da Diretoria Executiva nos próximos seis (06) anos.



Handwritten signature and the number 11.

§ 4º - A cassação não exclui a aplicação de outras penalidades, nos termos deste Estatuto.

CAPÍTULO VII - PENALIDADES

Art. 32º - Os membros associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão;

III – exclusão.

§ 1º Sofrerá advertência, a critério da diretoria executiva, o membro associado que deixar de cumprir com as obrigações que lhe caibam, decorrentes das normas deste estatuto, ou ainda desrespeitar direito(s) de outro(s) membro(s) associado(s), também previstos neste estatuto, desde que não seja cabível punição mais grave;

I – A advertência será verbal ou escrita, dependendo da gravidade da infração e a critério da diretoria executiva, devendo ser anotadas no livro de registro de membros associados, para fins de controle interno da ARCA;

II – As advertências, verbais ou escritas, não podem ser divulgadas em hipótese alguma.

§ 2º - Sofrerá suspensão, a critério da diretoria executiva o membro(s) associado(s) que incorrer na penalidade de advertência por duas vezes, no período de seis (06) meses e o(s) membro(s) associado(s) que desacatar a Diretoria Executiva ou qualquer um de seus membros, a Assembléia Geral ou qualquer membro associado que a ela esteja integrando e deixar de obedecer nos termos dos Artigos 27º e 2º algum dos seus deveres;

I – A suspensão aplicada a qualquer membro associado da ARCA deverá ser registrada no livro de registro de membros associados e publicada em edital pelo prazo mínimo de uma semana, não devendo constar no edital o motivo pelo qual fora suspenso o membro associado;

II – O membro associado suspenso não terá direito ao uso dos bens de uso comum da ARCA e também estará impedido de realizar o direito de participar das deliberações e decisões da ARCA, durante o período que durar a suspensão;

III – Outras restrições (inclusive mais severas) poderão ser aplicadas pela diretoria executiva, devidamente motivadas, registradas no Edital de Publicação da suspensão e no livro de registro de membros associados;

IV – O prazo da suspensão não será inferior a 30 (trinta) e nem superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

V – A pena de suspensão atinge unicamente os direitos e não as obrigações do sócio.

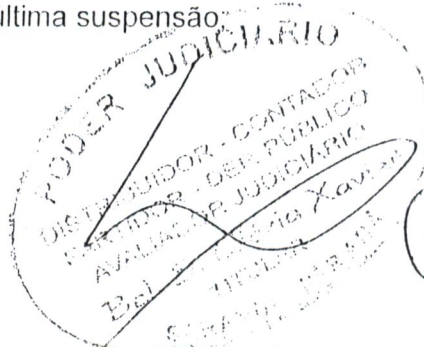
§ 3º - Será excluído dos quadros de membros associados da ARCA independentemente de seus cargos ou funções, inclusive se pertencente à Diretoria Executiva aquele,

I - que venha a atrasar no pagamento de qualquer mensalidade ou convênio de saúde;

II – injustificadamente, deixar de pagar, contribuir ou autorizar desconto das taxas e emolumentos de sua responsabilidade, por dois meses consecutivos ou por três vezes no semestre;

a – a justificação de que trata este inciso deverá ser feita por escrito e motivadamente, até o dia 10 imediatamente subsequente ao vencimento de suas obrigações.

III – reincidir na penalidade de suspensão, nos cento e oitenta (180) dias subsequentes à cessação da última suspensão.



12

- IV – atentar contra o patrimônio material ou moral da entidade;
- V – solicitar, por escrito, o seu desligamento;
- VI – vier a falecer;
- VII – não cumprir seus deveres expressos neste Estatuto e as determinações da Diretoria Executiva;
- VIII – promover dissidência manifesta ou se rebelar contra a autoridade da Diretoria Executiva;
- IX – ajuizar ação contra a ARCA ou qualquer de seus membros por motivo que a envolva, sem antes, pleitear seus pretensos direitos junto a Diretoria Executiva;
- X – praticar atos que impliquem em ilícito penal, após condenação com trânsito em julgado pela justiça comum;
- XI – praticar atos que, contrariando a moral, a ética e os bons costumes, implicarem em escândalo ou prejuízo à imagem e ao bom nome da ARCA;
- XII – não se abster de todos os negócios relacionados a vícios e a loterias;

Art. 33º – A proposta de aplicação de penalidade será apresentada por qualquer membro associado componente da Diretoria Executiva ou por cinco membros associados não integrantes da mesma.

§ 1º O proponente da penalidade deverá motivá-la, sob pena de rejeição imediata da proposta;

§ 2º Será sempre assegurado o direito de ampla defesa ao membro associado a quem se imputar a prática de qualquer infração ao Estatuto, direito este que poderá ser exercido, oralmente ou por escrito, na seção da Diretoria Executiva ou na Reunião da Assembléia Geral, convocadas para tratar da aplicação ou não da penalidade;

I – o membro associado acusado deverá ser comunicado, por escrito, num prazo mínimo de cinco dias corridos, ou três dias úteis, de todo o teor da acusação e da data da seção ou Assembléia convocada para dirimir a questão.

Art. 34º – Das decisões da Diretoria Executiva sobre aplicação da penalidade proposta, caberá recurso motivado e por escrito à Assembléia Geral.

§ 1º Os recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias corridos ou três dias úteis após a realização da seção que decidir a questão;

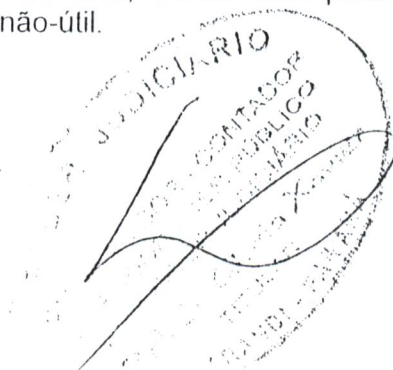
§ 2º A Assembléia Geral deverá ser convocada para dirimir a questão num prazo máximo de trinta (30) dias após a interposição do recurso.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º – Ocorrendo à renúncia ao cargo que ocupava de membro da Diretoria Executiva por quaisquer motivos, ocorrerá nova eleição para o cargo vago, nos termos do artigo 20º exceto § 3º e do artigo 21º deste Estatuto.

Art. 36º – O membro da Diretoria Executiva que não cumprir o estabelecido no artigo anterior, será cassado pela Assembléia Geral, após apuração da irregularidade pelo Conselho Fiscal.

Art. 37º – Os prazos mencionados neste Estatuto contam-se excluindo o dia do início e incluindo-se o dia do final, sendo este prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, caso seja dia não-útil.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 38º - Qualquer integrante da Diretoria Executiva que manifestar interesse de candidatar-se a cargo eletivo da político-partidária ou qualquer outra atividade incompatível com suas atribuições funcionais deverá renunciar ao cargo que ocupa e não poderá utilizar o nome indevidamente da ARCA.

Art. 39º - A dissolução da Associação Recreativa e Cultural "Aprisco" - ARCA -, somente ocorrerá pela deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros Associados em dia com a tesouraria, reunidos em Assembléia Geral convocada especificamente para tal fim, em Edital com publicação por, no mínimo, trinta (30) dias;

Parágrafo único: Decidindo a Assembléia Geral pela dissolução de que trata este artigo, será eleita na mesma oportunidade uma junta governativa, composta de três (03) membros da Diretoria Executiva, para promover a liquidação do ativo e do passivo da entidade, distribuindo-se o saldo porventura remanescente e o patrimônio nos termos do Artigo 40º.

Art. 40º - Ocorrendo à dissolução da ARCA nos termos do Artigo 39º o patrimônio e o saldo porventura remanescente da ARCA será destinado a uma entidade congênere e que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, com mais de um ano de registro de seu Estatuto, e em pleno funcionamento e/ou outra Entidade que venha ser indicada pela Assembléia Geral.

Art. 41º - Os membros associados não respondem com o seu patrimônio pessoal pelas obrigações contraídas pela Diretoria da ARCA e a ARCA não remunera, nem distribui quaisquer dividendos ou outros benefícios aos seus membros associados.

Art. 42º - O presente Estatuto poderá ser reformado parcial ou totalmente, pela deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros Associados em dia com a tesouraria, reunidos em Assembléia Geral convocada especificamente para tal fim, em Edital com publicação por, no mínimo, quinze (quinze) dias.

Maringá, 03 de agosto de 2003

LUGIANO MARCELO SIMÕES DE BRITO
Presidente

GETE PEDROSO DE ALMEIDA
Secretário

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE SARANDI-PR

Protocolado sob nº 3716

Registrado nº livro A

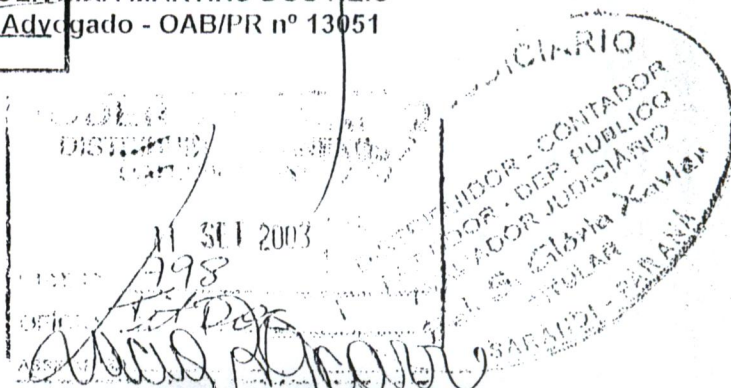
Sob nº 157

Sarandi, 16 de setembro de 2003

OLIVIERA MARTINS DOS REIS
Advogado - OAB/PR nº 13051

Oficial Registradora

Dra. Vania Anacleto Jaca
Oficial Designada



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL "APRISCO-ARCA"

RELAÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHOS CONSULTIVO E FISCAL

PRESIDENTE

LUCIANO MARCELO SIMÕES DE BRITO, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, RG nº 5.834.203-3, CPF nº 884.171.589-87, domiciliado a Rua Eurico Batista de Oliveira, nº 429 – Maringá - PR.

VICE-PRESIDENTE

CLAUDEMIR BELTRAN PEDREIRO, brasileiro, casado, vendedor, RG nº 555.634.659-34, CPF nº 555.634.659-34, domiciliado a Rua Vereador Jose Fernandes de Araujo, nº 1.841, Sarandi – PR.

CONSELHO CONSULTIVO

DANIEL RAMOS, brasileiro, casado, cobrador, RG nº 5.391.211-7, CPF nº 9.042.944-39, domiciliado a Rua Diamantino, nº 1.070, Sarandi - PR.

CONSELHO CONSULTIVO

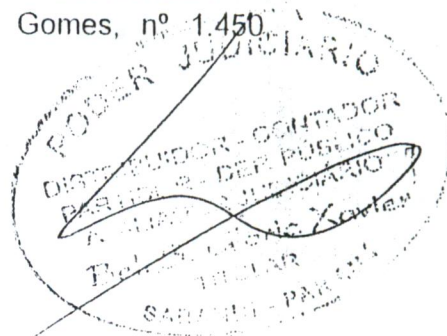
CLEMILSON ROBERTO CORREA, brasileiro, solteiro, programador, RG nº 6.890.062-0, CPF nº 028.631439-00, domiciliado a Rua Sete de Setembro, nº 979, Maringá - PR.

CONSELHO CONSULTIVO

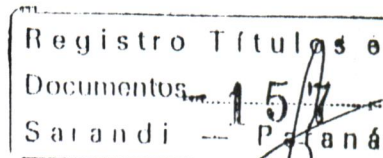
JOSE ERONI FERNANDES, brasileiro, casado, empresário, RG nº 3.633.765-6, CPF nº 549.421.109-63, domiciliado a Rua Pioneiro Domingues Salgueiro, nº 1.438, Maringá – PR.

CONSELHO FISCAL

CLAUDINEI BARBOSA DOS ANJOS, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, RG nº 5.771.580-4, CPF nº 255.590.238-41, domiciliado a Rua Carlos Gomes, nº 1.450, Sarandi – PR.



CONSELHO FISCAL

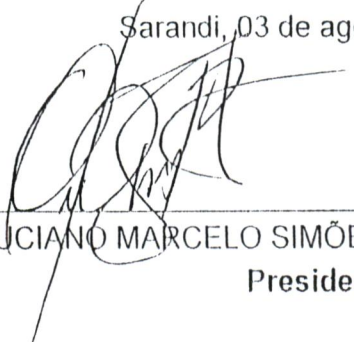


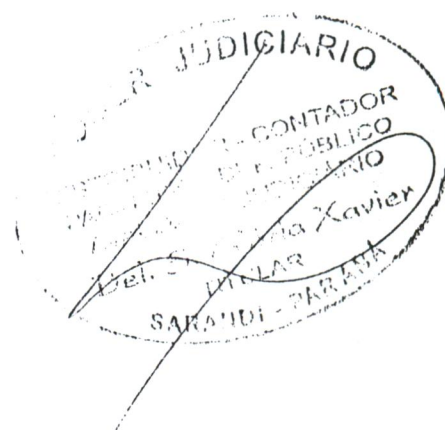
KEZIA DE SOUSA LUCAS, brasileira, casada,
financeira, RG nº 8.078.413-9, CPE nº
036.737.469-28, domiciliado a Rua Guiapó, nº
23, Sarandi - PR.

CONSELHO FISCAL

CÍCERO DA SILVA TORRES, brasileiro,
casado, advogado, RG nº 552.231-5, CPF nº
117.203.959-34, domiciliado a Rua Neo Alves
Martins, nº 3341, Apartamento 202, Maringá -
PR.

Sarandi, 03 de agosto de 2003.


LUCIANO MARCELO SIMÕES DE BRITO
Presidente da ARCA



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL "APRISCO - ARCA -

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES

JOÃO BARBOSA DE MACEDO, portador da Carteira de Identidade Militar número: 5G26178 e CPF 064.996.519-15, brasileiro, casado, militar da reserva.

ROBSON JOSÉ BRITO, portador da Carteira de Identidade número 3.915.076-0 e CPF número 527.446.399-15, brasileiro, casado, professor.

ANTONIO SUTIR DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade número 5.103.516-0 e CPF número 784.683.879-04, brasileiro, casado, vendedor.

ELMIR LOPES DE FARIA, portador da Carteira de Identidade número 3.127.324-2 e CPF número 455.623.009-82, brasileiro, casado, vendedor.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES, portador da Carteira de Identidade número 3.111.163-3 e CPF número 424.691.809-10, brasileiro, casado, cobrador.

JOSÉ AURÉLIO BELETATTI, portador da Carteira de Identidade número 135.215-3 e CPF número 172.424.879-00, brasileiro, casado, aposentado.

ADEISON ALVES DE LIMA, portador da Carteira de Identidade número 4.482.024-2 e CPF número 645.096.059-00, brasileiro, casado, pedreiro.

JOÃO JOSÉ LAZARINO EVANGELISTA, portador da Carteira de Identidade número 706.353 e CPF número 203.309.109-06, brasileiro, casado, comerciante.

DANIEL RAMOS, portador da Carteira de Identidade número 5.391.211-7 e CPF número 9.042.944-39, brasileiro, casado, construtor.

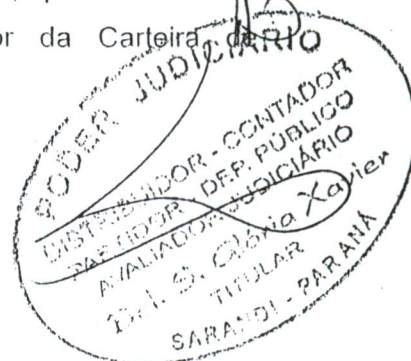
JOSÉ PEREIRA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade número 3.943.959-0 e CPF número 325.734.809-68, brasileiro, casado, taxista.

SINÉSIO GOULART, portador da Carteira de Identidade número 9.684.591-0 e CPF número 042.395.518-70, brasileiro, casado, operário.

VITORIO KAROLKIEVICZ, portador da Carteira de Identidade número 548.286 e CPF número 156.747.899-91, brasileiro, casado, aposentado.

FRANCISCO JULIO BELTRAN, portador da Carteira de Identidade número 655.433 e CPF número 046.701.409-43, brasileiro, casado, aposentado.

LUCIANO MARCELO SIMÕES DE BRITO, portador da Carteira de Identidade



Identidade número 5.834.203-3 e CPF número 884.171.589-87, brasileiro, casado, funcionário público estadual.

CLAUDEMIR BELTRAN PEDREIRO, portador da Carteira de Identidade número 4.101.921-2 e CPF número 555.634.659-34, brasileiro, casado, vendedor.

SETE PEDROSO DE ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade número 4.942.352-7 e CPF número 810.706.409-72, brasileiro, casado, despachante.

ANDERSON LOPES DE FARIA, portador da Carteira de Identidade número 8.293.846-0 e CPF número 039.699.719-85, brasileiro, solteiro, auxiliar de cartório.

KEZIA DE SOUSA LUCAS, portador da Carteira de Identidade número 8.078.413-9 e CPF número 036.737.469-28, brasileira, solteira, financeira.

SILVANA LEONEL TERCEIRO FLORIANO, portador da Carteira de Identidade número 6.197.907-7 e CPF número 023.023.949-84, brasileira, casada, estudante.

ROSINEI FRANCO FLORIANO, portador da Carteira de Identidade número 5.033.948-3 e CPF número 809.017.869-34, brasileiro, casado, vendedor.

KÁTIA ADRIANA DOS SANTOS BERGAMASCO, portador da Carteira de Identidade número 7.277.457-4 e CPF número 037.261.769-77, brasileira, solteira, costureira.

CLAUDINEI BARBOSA DOS ANJOS, brasileiro, solteiro, assistente administrativo.

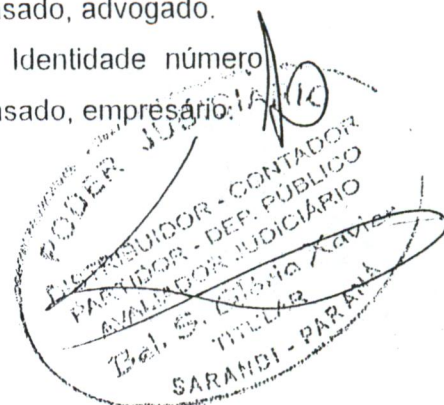
CLAUDINÉIA VENÂNCIO BELTRAN FRANCO, portador da Carteira de Identidade número 5.771.580-4 e CPF número 255.590.238-41, brasileira, casada, vendedora.

LEVI FRANCO, portador da Carteira de Identidade número 3638199-0 e CPF número 634.528.809-82, brasileiro, casado, construtor.

LUIZ CARLOS RIZZO, portador da Carteira de Identidade número 5.437.970-6 e CPF número 465.222.207-68, brasileiro, casado, jornalista.

CÍCERO DA SILVA TORRES, portador da Carteira de Identidade número 5.552.231-5 e CPF número 117.203.959-34, brasileiro, casado, advogado.

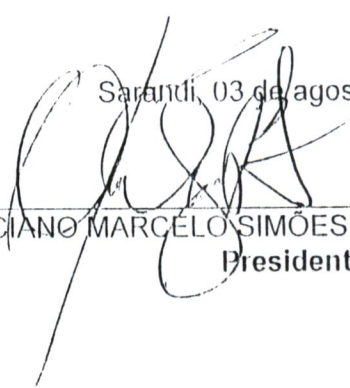
JOSÉ ERONI FERNANDES, portador da Carteira de Identidade número 3.633.765-6 e CPF número 549.421.109-63, brasileiro, casado, empresário.



OLIVEIRA MARTINS DOS REIS, portador da Carteira de Identidade número 1.175.886 e CPF número 164.251.039-49, brasileiro, casado, advogado.

CLEMILSON ROBERTO CORREA, portador da Carteira de Identidade número 6.890.062-0 e CPF número 028.631.439-00, brasileiro, solteiro, programador.

Sarandi, 03 de agosto de 2003.


LUCIANO MARCELO SIMÕES DE BRITO.
Presidente da ARCA



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL "APRISCO - ARCA -

RELAÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHIOS CONSULTIVO E FISCAL

PRESIDENTE

LUCIANO MARCELO SIMÕES DE BRITO,
brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual,
RG nº 5.834.203-3, CPF nº 884.171.589-87,
domiciliado a Rua Eurico Batista de Oliveira, nº
429 – Maringá - PR.

VICE-PRESIDENTE

CLAUDEMIR BELTRAN PEDREIRO, brasileiro,
casado, vendedor, RG nº 555.634.659-34, CPF
nº 555.634.659-34, domiciliado a Rua Vereador
Jose Fernandes de Araujo, nº 1.841, Sarandi –
PR.

CONSELHO CONSULTIVO

DANIEL RAMOS, brasileiro, casado, cobrador,
RG nº 5.391.211-7, CPF nº 9.042.944-39,
domiciliado a Rua Diamantino, nº 1.070, Sarandi
- PR.

CONSELHO CONSULTIVO

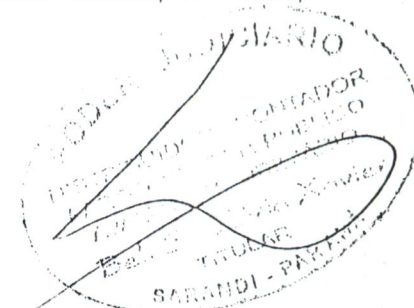
CLEMILSON ROBERTO CORREA, brasileiro,
solteiro, programador, RG nº 6.890.062-0, CPF
nº 028.631439-00, domiciliado a Rua Sete de
Setembro, nº 979, Maringá - PR.

CONSELHO CONSULTIVO

JOSE ERONI FERNANDES, brasileiro, casado,
empresário, RG nº 3.633.765-6, CPF nº
549.421.109-63, domiciliado a Rua Pioneiro
Domingues Salgueiro, nº 1.438, Maringá – PR.

CONSELHO FISCAL

CLAUDINEI BARBOSA DOS ANJOS, brasileiro,
solteiro, assistente administrativo, RG nº
5.771.580-4, CPF nº 255.590.238-41,
domiciliado a Rua Carlos Gomes, nº 1.450,
Sarandi – PR.



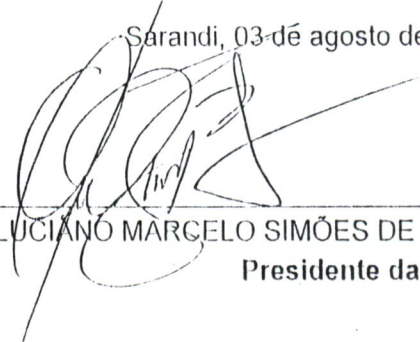
CONSELHO FISCAL

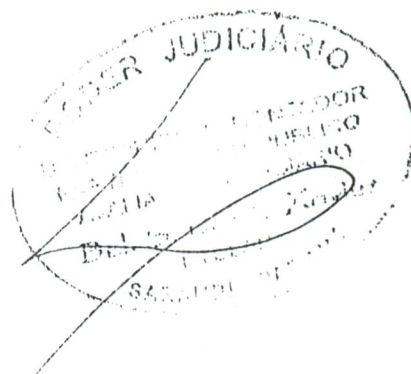
KEZIA DE SOUSA LUCAS, brasileira, casada,
financeira, RG nº 8.078.413-9, CPF nº
036.737.469-28, domiciliado a Rua Guiapó, nº
23, Sarandi - PR.

CONSELHO FISCAL

CÍCERO DA SILVA TORRES, brasileiro,
casado, advogado, RG nº 552.231-5, CPF nº
117.203.959-34, domiciliado a Rua Neo Alves
Martins, nº 3341, Apartamento 202, Maringá -
PR.

Sarandi, 03 de agosto de 2003.


LUCIANO MARCELO SIMÕES DE BRITO
Presidente da ARCA



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL "APRISCO - ARCA"

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES

JOÃO BARBOSA DE MACEDO, portador da Carteira de Identidade Militar número: 5G26178 e CPF 064.996.519-15, brasileiro, casado, militar da reserva.

ROBSON JOSÉ BRITO, portador da Carteira de Identidade número 3.915.076-0 e CPF número 527.446.399-15, brasileiro, casado, professor.

ANTONIO SUTIR DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade número 5.103.516-0 e CPF número 784.683.879-04, brasileiro, casado, vendedor.

ELMIR LOPES DE FARIA, portador da Carteira de Identidade número 3.127.324-2 e CPF número 455.623.009-82, brasileiro, casado, vendedor.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES, portador da Carteira de Identidade número 3.111.163-3 e CPF número 424.691.809-10, brasileiro, casado, cobrador.

JOSÉ AURÉLIO BELETATTI, portador da Carteira de Identidade número 135.215-3 e CPF número 172.424.879-00, brasileiro, casado, aposentado.

ADEISON ALVES DE LIMA, portador da Carteira de Identidade número 4.482.024-2 e CPF número 645.096.059-00, brasileiro, casado, pedreiro.

JOÃO JOSÉ LAZARINO EVANGELISTA, portador da Carteira de Identidade número 706.353 e CPF número 203.309.109-06, brasileiro, casado, comerciante.

DANIEL RAMOS, portador da Carteira de Identidade número 5.391.211-7 e CPF número 9.042.944-39, brasileiro, casado, construtor.

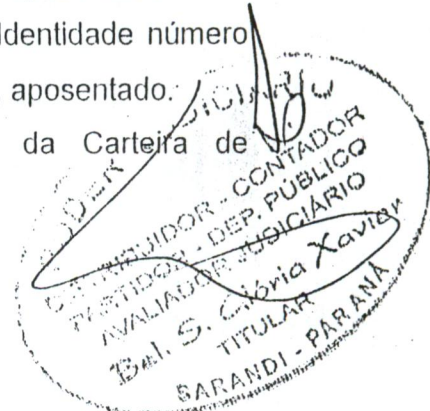
JOSÉ PEREIRA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade número 3.943.959-0 e CPF número 325.734.809-68, brasileiro, casado, taxista.

SINÉSIO GOULART, portador da Carteira de Identidade número 9.684.591-0 e CPF número 042.395.518-70, brasileiro, casado, operário.

VITORIO KAROLKIEVICZ, portador da Carteira de Identidade número 548.286 e CPF número 156.747.899-91, brasileiro, casado, aposentado.

FRANCISCO JULIO BELTRAN, portador da Carteira de Identidade número 655.433 e CPF número 046.701.409-43, brasileiro, casado, aposentado.

LUCIANO MARCELO SIMÕES DE BRITO, portador da Carteira de Identidade



Identidade número 5.834.203-3 e CPF número 884.171.589-87, brasileiro, casado, funcionário público estadual.

CLAUDEMIR BELTRAN PEDREIRO, portador da Carteira de Identidade número 4.101.921-2 e CPF número 555.634.659-34, brasileiro, casado, vendedor.

SETE PEDROSO DE ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade número 4.942.352-7 e CPF número 810.706.409-72, brasileiro, casado, despachante.

ANDERSON LOPES DE FARIA, portador da Carteira de Identidade número 8.293.846-0 e CPF número 039.699.719-85, brasileiro, solteiro, auxiliar de cartório.

KEZIA DE SOUSA LUCAS, portador da Carteira de Identidade número 8.078.413-9 e CPF número 036.737.469-28, brasileira, solteira, financeira.

SILVANA LEONEL TERCEIRO FLORIANO, portador da Carteira de Identidade número 6.197.907-7 e CPF número 023.023.949-84, brasileira, casada, estudante.

ROSINEI FRANCO FLORIANO, portador da Carteira de Identidade número 5.033.948-3 e CPF número 809.017.869-34, brasileiro, casado, vendedor.

KÁTIA ADRIANA DOS SANTOS BERGAMASCO, portador da Carteira de Identidade número 7.277.457-4 e CPF número 037.261.769-77, brasileira, solteira, costureira.

CLAUDINEI BARBOSA DOS ANJOS, brasileiro, solteiro, assistente administrativo.

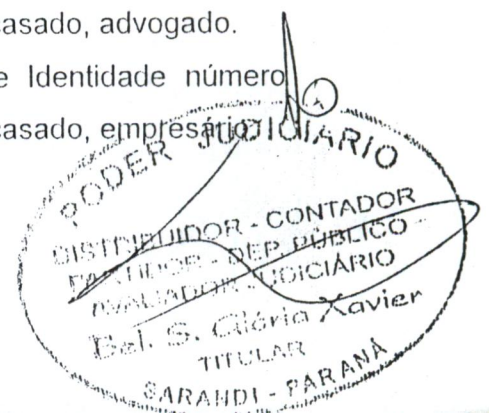
CLAUDINÉIA VENÂNCIO BELTRAN FRANCO, portador da Carteira de Identidade número 5.771.580-4 e CPF número 255.590.238-41, brasileira, casada, vendedora.

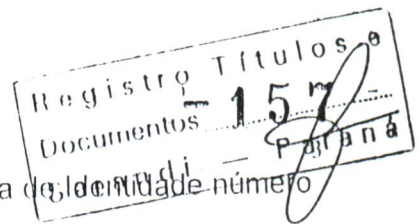
LEVI FRANCO, portador da Carteira de Identidade número 3638199-0 e CPF número 634.528.809-82, brasileiro, casado, construtor.

LUIZ CARLOS RIZZO, portador da Carteira de Identidade número 5.437.970-6 e CPF número 465.222.207-68, brasileiro, casado, jornalista.

CÍCERO DA SILVA TORRES, portador da Carteira de Identidade número 5.552.231-5 e CPF número 117.203.959-34, brasileiro, casado, advogado.

JOSÉ ERONI FERNANDES, portador da Carteira de Identidade número 3.633.765-6 e CPF número 549.421.109-63, brasileiro, casado, empresário.

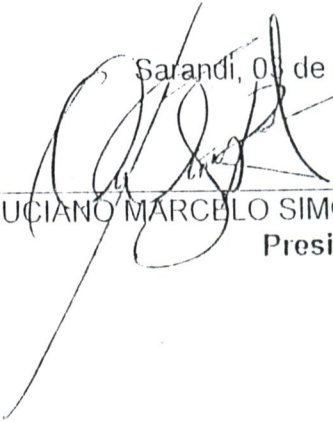


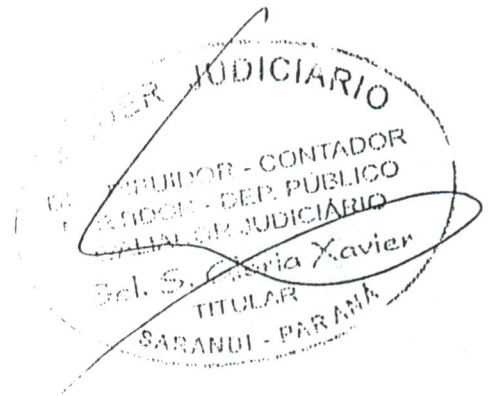


OLIVEIRA MARTINS DOS REIS, portador da Carteira de Identidade número 1.175.886 e CPF número 164.251.039-49, brasileiro, casado, advogado.

CLEMILSON ROBERTO CORREA, portador da Carteira de Identidade número 6.890.062-0 e CPF número 028.631.439-00, brasileiro, solteiro, programador.

Sarandi, 03 de agosto de 2003.


LUCIANO MARCELO SIMÕES DE BRITO.
Presidente da ARCA



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL "APRISCO - ARCA"
ATA DE FUNDAÇÃO



Aos 03 dias do mês de agosto do ano de dois mil e três, às vinte e uma horas e trinta e cinco minutos, reuniram-se nesta cidade de Sarandi, na Rua Jaçanã, número 379, Centro, os senhores: **JOÃO BARBOSA DE MACEDO**, portador da Carteira de Identidade Militar número: 5G26178 e CPF 064.996.519-15, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, na Rua Nassib Haddad, número 307, Zona 05; **ROBSON JOSÉ BRITO**, portador da Carteira de Identidade número 3.915.076-0 e CPF número 527.446.399-15, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Jaçanã, número 379, Centro; **ANTONIO SUTIR DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade número 5.103.516-0 e CPF número 784.683.879-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Marechal Deodoro, número 497, Jardim Panorama; **ELMIR LOPES DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade número 3.127.324-2 e CPF número 455.623.009-82, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Petrópolis, número 347, Centro; **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade número 3.111.163-3 e CPF número 424.691.809-10, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Máurio Consentino, número 1.105, Jardim Esperança; **JOSÉ AURÉLIO BELETATTI**, portador da Carteira de Identidade número 135.215-3 e CPF número 172.424.879-00, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Duque de Caxias, sem número, Jardim Independência; **ADEILSON ALVES DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade número 4.482.024-2 e CPF número 645.096.059-00, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Das Avencas, número 983, Jardim Verão; **JOÃO JOSÉ LAZARINO EVANGELISTA**, portador da Carteira de Identidade número 706.353 e CPF número 203.309.109-06, residente e domiciliado nesta cidade na Rua José de Alencar, número 2.036, Jardim Independência; **DANIEL RAMOS**, portador da Carteira de Identidade número 5.391.211-7 e CPF número 9.042.944-39, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Diamantino, número 1.070, Jardim Independência; **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade número 3.943.959-0 e CPF número 325.734.809-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Dom João VI, número 2.045, Centro; **SINESIO GOULART**, portador da Carteira de Identidade número 9.684.591-0 e CPF número 042.395.518-70, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pica Pau, número 82, Conjunto Residencial Floresta; **VITÓRIO KAROLKIEVICZ**, portador da Carteira de Identidade número 548.286 e CPF número 156.747.899-91, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Euclides da Cunha, número 2.148, Jardim Independência; **FRANCISCO JULIO BELTRAN**, portador da Carteira de Identidade número 655.433 e CPF número 046.701.409-43, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Das Nações, número 221, Jardim Dom Bosco; **LUCIANO MARCELO SIMÕES DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade número 5.834.203-3 e CPF número 884.171.589-87, residente e domiciliado na cidade de Maringá na Rua Eurico Batista de Oliveira, número 429, Parque da Gávea; **CLAUDEMIR BELTRAN PEDREIRO**, portador da Carteira de Identidade número 4.101.921-2 e CPF número 555.634.659-34, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Vereador José Fernandes de Araújo, número 1.841, Jardim do Parque; **SETE PEDROSO DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade número 4.942.352-7 e CPF número 810.706.409-72, residente e domiciliado nesta cidade na Rua José Bonifácio, número 1.562, Jardim Independência; **ANDERSON LOPES DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade número 8.293.846-0 e CPF número 039.699.719-85, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Petrópolis, número 347, Centro; **KEZIA DE SOUSA LUCAS**, portador da Carteira de Identidade número 8.078.413-9 e CPF número 036.737.469-28, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Diapório, número 23, Centro; **SILVANA LEONEL TERCEIRO FLORIANO**, portador da Carteira de Identidade número 6.197.907-7 e CPF número 023.023.949-84, residente e domiciliado na cidade de Maringá na Avenida Paissandu, número 101, apartamento 202, Vila Operária; **ROSINEI JOSE FLORIANO**, portador da Carteira de Identidade número 5.033.948-3 e CPF número 809.017.869-34, residente e domiciliado na cidade de Maringá na Avenida Paissandu, número 101, apartamento 202, Vila Operária.

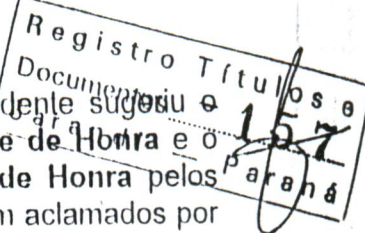


KÁTIA ADRIANA DOS SANTOS BERGAMASCO, portador da Carteira de Identidade número 7.277.457-4 e CPF número 037.261.769-77, residente e domiciliado na Rua Imperador, número 361, Jardim Higienópolis; **CLAUDINEI BARBOSA DOS ANJOS**, portador da Carteira de Identidade número 5.771.580-4 e CPF número 255.590.238-41, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Carlos Gomes, número 1.450, Jardim Independência; **CLAUDINÉIA VENÂNCIO BELTRAN FRANCO**, portador da Carteira de Identidade número 5.408.478-1 e CPF número 765.453.319-91, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Maringá, número 629, Apartamento B2-42, Centro; **LEVI FRANCO**, portador da Carteira de Identidade número 3638199-0 e CPF número 634.528.809-82, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Maringá, número 629, Apartamento B2-42, Centro; **LUIZ CARLOS RIZZO**, portador da Carteira de Identidade número 5.437.970-6 e CPF número 465.222.207-68, residente e domiciliado na cidade de Maringá na Rua Vitório Sambatti número 192, Jardim Liberdade; **CÍCERO DA SILVA TORRES**, portador da Carteira de Identidade número 5.552.231-5 e CPF número 117.203.959-34, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Neo Alves Martins, número 3.341, apartamento 202, Centro; **JOSÉ ERONI FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade número 3.633.765-6 e CPF número 549.421.109-63, residente e domiciliado na cidade de Maringá na Rua Pioneiro Dominges Salgueiro, número 1.438, Jardim Guaporé; **OLIVEIRA MARTINS DOS REIS**, portador da Carteira de Identidade número 1.175.886 e CPF número 164.251.039-49, residente e domiciliado na cidade de Maringá na Avenida Getúlio Vargas, número 35, Edifício Maria Tereza, Apartamento 1304, Centro; **CLEMILSON ROBERTO CORREA**, portador da Carteira de Identidade número 6.890.062-0 e CPF número 028.631.439-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá na Rua Sete de Setembro, número 979, Conjunto Liberdade, para **TRATAREM** do assunto da criação de uma **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL**, objetivando a implantação de projetos de esportes, lazer e recreação para a comunidade da cidade de Sarandi. Por aclamação, foi escolhido o senhor **ROBSON JOSÉ BRITO** para presidir os trabalhos, e este escolheu para secretariá-lo, o senhor **SETE PEDROSO DE ALMEIDA**. Inicialmente foi colocado em discussão o nome da Associação, o senhor **ROBSON JOSÉ BRITO** sugeriu o nome "Aprisco", sendo aprovado por unanimidade, a denominação da nova Associação será: **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL "APRISCO"** e a sigla **ARCA**. Dando prosseguimento aos trabalhos o Presidente solicitou que o Secretário efetuasse a leitura do modelo de **Estatuto Social** da Associação Recreativa e Cultural "Aprisco", colocado em discussão todos os seus artigos o mesmo foi aprovado por unanimidade. Na sequência dos trabalhos, foi colocada em discussão a **eleição da primeira Diretoria** da Associação Recreativa e Cultural "Aprisco". A seguir foi apresentada uma chapa para a Presidência composta pelo senhor **LUCIANO MARCELO SIMÕES DE BRITO** para o cargo de Presidente e o senhor **CLAUDEMIR BELTRAN PEDREIRO** para o cargo de Vice-Presidente. A seguir foi apresentada chapa única para o Conselho Consultivo composta pelos senhores a seguir mencionados para o cargo de membros efetivos do Conselho Consultivo: **DANIEL RAMOS**, **CLEMILSON ROBERTO CORREA** e **JOSÉ ERONI FERNANDES**; para o Conselho Fiscal uma chapa composta pelos senhores a seguir mencionados para o cargo de membros efetivos do Conselho Fiscal: **CLAUDINEI BARBOSA DOS ANJOS**, **KEZIA DE SOUSA LUCAS** e **CÍCERO DA SILVA TORRES**. As chapas únicas foram eleitas por unanimidade, sendo empossadas nos seus respectivos cargos para um mandato de três anos. A seguir, o presidente da mesa convidou o senhor **LUCIANO MARCELO SIMÕES DE BRITO** para assumir os trabalhos da Assembléia e este tomou a palavra, se comprometendo a reunir a documentação necessária para providenciar o registro legal da Associação Recreativa e Cultural "Aprisco". A seguir o Presidente nos termos do Estatuto nomeou para auxiliar a Presidência o senhor **SETE PEDROSO DE ALMEIDA**, para o cargo de Secretário, o senhor **ANDERSON LOPES DE FARIA**, para o cargo de 2º Secretário, a senhora **SILVANA LEONEL TERCEIRO FLORIANO**, para o cargo de Tesoureira, a senhora **KÁTIA ADRIANA DOS SANTOS**

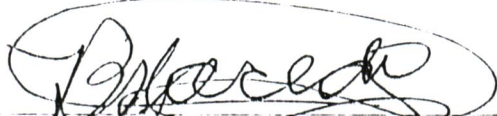
Registro Títulos e Documentos
157
Sarandi - Paraná

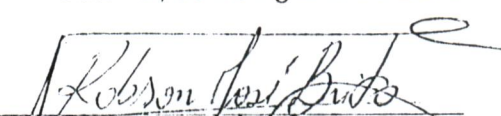


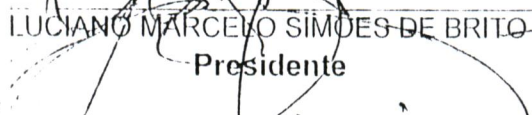
BERGAMASCO, para o cargo de 2º Tesoureira. A seguir o Presidente sugeriu o senhor **JOÃO BARBOSA DE MACEDO** para o cargo de **Presidente de Honra** e o senhor **ROBSON JOSÉ BRITO** para o cargo de **Vice-Presidente de Honra** pelos relevantes serviços prestados para a criação da ARCA, os quais foram aclamados por unanimidade pela Assembléia. Aprovou, ainda, a Assembléia o endereço da sede da ARCA que será na Rua Jaçanã, nº 379, Centro nesta cidade, Estado do Paraná. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata de fundação, que lida e achada conforme, vai assinada por mim e por todos os presentes, declarando que para a realização desta assembléia, foram respeitados todos os artigos do estatuto da Associação Recreativa e Cultural "Aprisco".

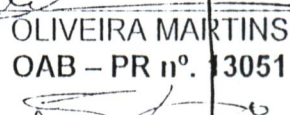


Sarandi, 03 de agosto de 2003.


JOÃO BARBOSA DE MACEDO
Presidente de Honra

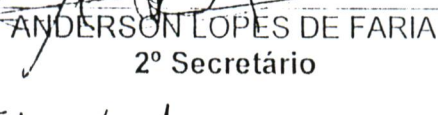

ROBSON JOSÉ BRITO
Vice-Presidente de Honra


LUCIANO MARCELO SIMÕES DE BRITO
Presidente

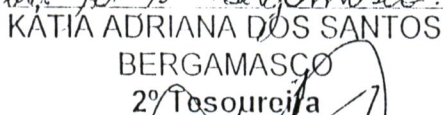

OLIVEIRA MARTINS
OAB - PR nº. 13051


CLAUDEMIR BELTRAN-PEDREIRO
Vice-Presidente


SETE PEDROSO DE ALMEIDA
Secretário

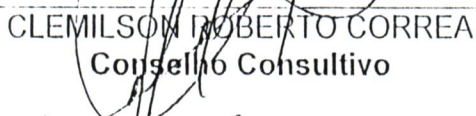

ANDERSON LOPES DE FARIA
2º Secretário


SILVANA L. TERCEIRO FLORIANO
Tesoureira


KATIA ADRIANA DOS SANTOS BERGAMASCO
2º Tesoureira

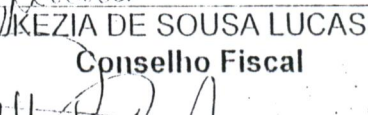

DANIEL RAMOS

Conselho Consultivo

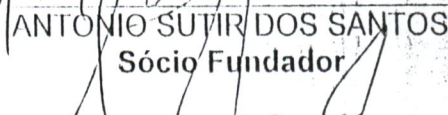

CLEMILSON ROBERTO CORREA
Conselho Consultivo

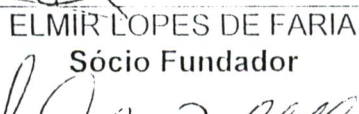

JOSE ERONI FERNANDES
Conselho Consultivo

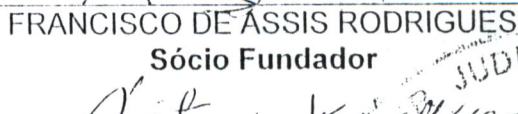

CLAUDINEI BARBOSA DOS ANJOS
Conselho Fiscal


KEZIA DE SOUSA LUCAS
Conselho Fiscal


CÍCERO DA SILVA TORRES
Conselho Fiscal

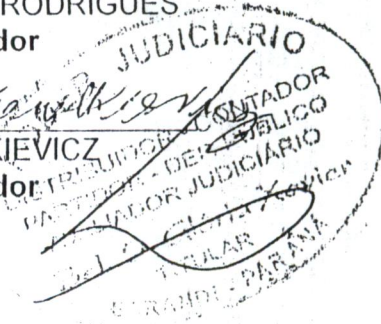

ANTÔNIO SUTIR DOS SANTOS
Sócio Fundador


ELMIR LOPES DE FARIA
Sócio Fundador


FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
Sócio Fundador


JOSÉ AURÉLIO BELETATTI
Sócio Fundador


VITÓRIO KAROLKIEVICZ
Sócio Fundador



Adelson Alves de Lima
ADEILSON ALVES DE LIMA

Sócio Fundador

Jose Pereira da Silva
JOSE PEREIRA DA SILVA
Sócio Fundador

Francisco Julio Beltran
FRANCISCO JULIO BELTRAN
Sócio Fundador

Sócio Fundador

Levi Franco
LEVI FRANCO
Sócio Fundador

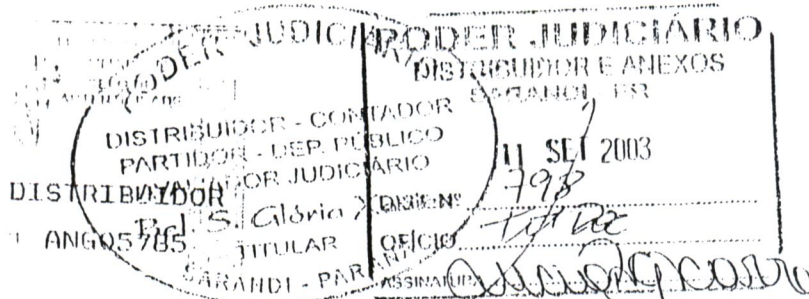
Rosinei Jose Floriano
ROSINEI JOSE FLORIANO
Sócio Fundador

JOÃO JOSÉ LAZARINO
EVANGELISTA
Sócio Fundador

Sinesio Goulart
SINESIO GOULART
Sócio Fundador

LUIZ CARLOS RIZZO
Sócio Fundador

Claudineia V. Beltran Franco
CLAUDINEIA V. BELTRAN FRANCO
Sócia Fundadora



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	
MUNICÍPIO E COMARCA DE SARANDI-PR	
Protocolado sob nº	3716
Registrado nº livro A	
Sob nº	153
Sarandi, 16 de setembro de 2003	
Oficial Registradora	

Dra. Vania Anacleto Foca
Oficial Designada



**Receita Federal****Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.920.471/0001-31	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/09/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL APRISCO - ARCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA JACANA	NÚMERO 379	COMPLEMENTO	
CEP 87.111-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SARANDI	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **21/10/2003** às **09:15:41** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Of. 002/2004/Comissão de Orçamento e Finanças*

Sarandi, 26 de abril de 2004.

Senhor Presidente,

O Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, onde após analisar o Projeto de Lei nº 1230/2004, que tem como Signatário o Chefe do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Declara de Utilidade Pública a Associação Recreativa e Cultural APRISCO – ARCA, resolve solicitar a Vossa Excelência, que seja oficializado ao Prefeito Municipal, para que solicite da entidade acima, o envio a esta Casa de Leis e a Comissão, de um Balancete Financeiro ou mesmo um relatório de movimentação financeira e ainda um relatório de atividades desenvolvidas nesse período, ou seja desta a sua fundação, para fins de conhecimento dos membros da aludida Comissão.

Respeitosamente,

Rafael Prybylski,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Presidente José Aparecido da Silva,
Câmara Municipal.
Nesta.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Sarandi, 27 de abril de 2004.

01. 222/2004/DAB*

Senhor Prefeito,

Atendendo solicitação feita pelos Membros da Comissão de Orçamento e Finanças desta Casa de Leis, aproveitamos o ensejo, para solicitar a Vossa Excelência, que viabilize o envio a esta edilidade, de Balancete Financeiro ou mesmo e Relatório de movimentação financeira, e ainda um relatório de atividades desenvolvidas desde a sua fundação, da Associação Recreativa e Cultural APRISCO – ARCA, para fins de aprovação de Mensagem nº 018/2004, de 05 de abril de 2004, o qual Declara de Utilidade Pública a referida entidade.

Respeitosamente,


José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Aparecido Farias Spada,
Prefeitura Municipal.
Nesta.



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL "APRISCO" – ARCA

Ofício n.º 003/2004/APRISCO

Sarandi, 11 de maio de 2004.

Prezados(as) Senhores(as):

Vimos por meio deste informar e apresentar a seguir o relatório de atividades realizadas por esta entidade com a comunidade sarandiense no ano de 2003, bem como, o relatório preliminar das atividades realizadas até a presente data e a agenda de ações previstas para o corrente ano.

Informamos que todos os membros da diretoria desta entidade não recebem qualquer tipo de remuneração e todos os eventos realizados pela APRISCO são custeados por doações voluntárias de pessoas do nosso quadro societário e de cidadãos desta comunidade e os recursos humanos necessários para os mesmos em sua maioria são realizados por voluntários, encaminhamos anexa a relação de nossos associados.

Sem mais para o momento, manifestamos votos de estima e consideração e ficamos a disposição para quaisquer, outros esclarecimento e/ou providências, subscrevêmo-nos.

Cordialmente



Luciano Marcelo Simões de Brito
Presidente

Contato

e-mail's: lucianomsbrito@uol.com.br e lucianomsbrito@pr.gov.br

phones: 255-3064 e 266-1148

Aos(Às) Exmos(as) Senhores(as)

Integrantes das Comissões de Finanças e Constituição e Justiça
da Câmara de Vereadores de Sarandi

Nesta

Rua Jaçanã, nº 379 – Centro – Sarandi – Paraná

E-mail: arcasarandi@ig.com.br - Visite nosso site: www.arcasarandi.hpg.com.br



RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS NO ANO DE 2003	
EVENTO	PÚBLICO ALVO E ATIVIDADES
Noite Jovem , realizado na Casa da Cultura em Sarandi, no dia 09 de fevereiro.	Adolescentes e jovens: apresentação de coreografias, poesias e músicas: instrumental e vocal individual e em grupo.
Concurso de Talentos , realizado na Casa da Cultura em Sarandi, nos dias 03 e 04 de março.	Adolescentes e jovens: apresentação de variedades: teatro, poesias, coreografias, músicas: instrumental e vocal, individual e em grupo, com premiações.
Retiro de Adolescentes – Chácara Poupetur em Maringá, no dia 30 de março.	Adolescentes: gincana recreativa e cultural, almoço e atividades aquáticas e reflexão final sobre a amizade sadia.
Simpósio Musical – Banda Maranata , Edifício João Barbosa de Macedo, nos dias 14 e 15 de junho, 15 de junho manhã e tarde na chácara do Pereira em Sarandi.	Crianças a terceira idade: cursos sobre: edição de partituras por computador, respiração, harmonia, palestras sobre: conservação de instrumentos, erros e acertos durante a prática, prática instrumental, afinação e recreação para músicos com almoço.
Semana Jovem - Edifício João Barbosa de Macedo, nos dias 14 a 20 de julho.	Adolescentes e jovens: ciclo de palestras com diversos assuntos, tais como: sucesso profissional, relacionamentos, namoro, noivado e casamento e, recreação com atividades de salão, musicais e esportivas.
Jantar do amigo secreto – Chácara do Pereira no dia 12 de julho.	Adolescentes: recreação e jantar.
Almoços da família : Edifício João Barbosa de Macedo, nos dias 21 de setembro e 21 de dezembro.	Crianças a Terceira Idade: almoço de integração e confraternização.
Acampamento ELIM : Fazenda Retiro em Campo Mourão, nos dias 07,08 e 09 de novembro.	Adolescentes e jovens: palestras, gincanas culturais, esportes, coreografias, concurso de paródias, piadas, músicas cantadas e tocadas, palestras sobre o amor e dinâmicas de grupo sobre o espírito de equipe, união, individualidade e a coletividade.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS NO ANO DE 2003	
EVENTO	PÚBLICO ALVO E ATIVIDADES
Campanha do Agasalho e Alimento: Realizada em parceria com a Associação Oásis do Amor, com arrecadação nos dias 20/10 a 06/11.	Adolescentes e jovens: nesta campanha foram arrecadadas mais de 4000 peças de roupa e 200 pares de calçados, bem como 300 quilos de alimentos, todos doados para a comunidade de Sarandi, algumas entidades beneficiadas: moradores do Jd Esperança, Jd Escala, Novo Independência, Jd Floresta, Centro e outros, Cooperativa de Catadores de Lixo em Sarandi, Lar de Idosos- "Lar Feliz", APMI, etc.
Excursão Itaúnas do Sul - PR e Porto Primavera - SP, nos dias 20 e 21 de dezembro.	Adolescentes e jovens: excursão com visita a Usina Hidroelétrica de Porto Primavera, Rios: Paraná e Paranapanema e cidades de Itaúnas do Sul – PR e Porto Primavera – SP, viagem turística objetivando a integração dos adolescentes, desenvolvimento da auto-estima e socialização e cultural.
Jantar Jovem: Clube Eldorado no dia 29 de dezembro.	Adolescentes e Jovens: recreação com atividades aquáticas, esportes e ao final jantar.
Ciclo de Palestras TEEN - Edifício João Barbosa de Macedo, nos dias 26/4, 17/05, 24/05, 01/06, 19/06, 21/06, 19/07, 26/07, 16/08, 23/08, 13/09, 22/11, 30/11, 20/12 e 27/12.	Adolescentes: ciclo de palestras e dinâmicas de grupo sobre assuntos pertinentes a faixa etária tais como: namoro, noivado e casamento, drogas, amizades sadias, televisão, ética e deveres do cidadão.
Contação de histórias infantis: Edifício João Barbosa de Macedo, todos os domingos de manhã e 2º, 3º e 4º sábados e domingos de cada mês, exceto feriados no período da noite.	Crianças e pré-adolescentes: contação de histórias, trabalhos manuais, brinquedos cantados e recreação.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS NO ANO DE 2004	
EVENTO	PÚBLICO ALVO E ATIVIDADES
Noite Jovem , realizado na Casa da Cultura em Sarandi, nos dias 17 e 31 de janeiro.	Adolescentes e jovens: apresentação de coreografias, poesias e músicas: instrumental e vocal individual e em grupo.
Semana de Férias – Boas Novas: Edifício João Barbosa de Macedo, todas as tardes no período de 02 a 06 de fevereiro.	Crianças e pré-adolescentes: contação de histórias, brinquedo cantado, oficinas de trabalhos manuais, teatro de fantoches, dramatização, coreografias, músicas, lanche e brindes.
Ciclo de palestras para a Terceira Idade: Edifício João Barbosa de Macedo, nos dias 28/02, 23/04, 23/05 e 01/10.	Terceira Idade: ciclo de palestras com os temas: O Estatuto do Idoso – direitos e de auto-estima como: Você tem muito a fazer, Olhai os campos e Todos os dias são seus.
Amigo Chocolate: Edifício João Barbosa de Macedo, no dia 09 de abril.	Jovens: integração e socialização com revelação de amigo secreto e coquetel.
Cantata de Páscoa: Igreja Evangélica Assembléia de Deus no dia 11 de abril.	Crianças e pré-adolescentes: cantata de páscoa com o Coral e Coreografia Aprisco, contando a história da páscoa para a comunidade.
Noite do Pijama: Centro de Educação Infantil do CAIC nos dias 17 e 18 de abril.	Crianças e pré-adolescentes: gincana musical, cultural, esportes, brinquedo cantado, filmes, lanches, brindes, contação de histórias e ginástica maluca recreativa.
Campanha Nacional de Vacinação Contra a Gripe: Edifício João Barbosa de Macedo, no dia 29 de abril.	Pessoas com mais de sessenta anos: vacinação para prevenção contra o vírus da gripe.
Almoço de Confraternização para famílias: Edifício João Barbosa de Macedo, no dia 02 de maio.	Crianças a Terceira Idade: almoço de integração e confraternização.
Homenagem ao dia das mães: Edifício João Barbosa de Macedo, no dia 09 de maio.	Crianças e pré-adolescentes: confecção de lembrança através de trabalho manual e apresentação do Coral Aprisco.

Rua Jaçanã, nº 379 – Centro – Sarandi – Paraná

E-mail: arcasarandi@ig.com.br - Visite nosso site: www.arcasarandi.hpg.com.br

ATIVIDADES PROGRAMADAS PARA O ANO DE 2004	
EVENTO	PÚBLICO ALVO E ATIVIDADES
Ciclo de Palestras para a Família: Edifício João Barbosa de Macedo, nos dias 14 e 28 de maio, 06 de junho, 11 de junho.	Casais: ciclo de palestras com os temas: relacionamento conjugal, relacionamento pai e filhos, etc.
Campanha do Agasalho: Edifício João Barbosa de Macedo, no período de 22 de maio até o dia 01 de julho.	Toda comunidade: projeto em parceria com a Associação Oásis do Amor e o PROVOPAR.
Jantar dos Namorados: Local a definir no dia 09 de junho.	Casais.
Acampadentro de Outono: Local a definir no dia 10 de junho.	Adolescentes e jovens: palestras, recreação, músicas, etc.
Escola de Férias: Edifício João Barbosa de Macedo, no período de 13 a 17 de julho.	Crianças e pré-adolescentes: contação de histórias, brinquedo cantado, oficinas de trabalhos manuais, teatro de fantoches, dramatização, coreografias, músicas, lanche e brindes.
Semana Jovem - Edifício João Barbosa de Macedo, nos dias 19 a 24 de julho.	Adolescentes e jovens: ciclo de palestras com diversos assuntos, tais como: drogas, namoro, noivado e casamento e, recreação com atividades de salão, musicais e esportivas.
Passeio Ciclístico: Ruas da cidade de Sarandi, no dia 08 de agosto.	Todas as idades.
Retiro para as famílias: Local a definir no dia 19 de setembro.	Todas as idades.
Festa do dia da criança: Local a definir no dia 12 de outubro.	Crianças e adolescentes.
Acampamento ELIM 2004: Imbaú-PR nos dias 05, 06 e 07 de novembro.	Adolescentes e Jovens.
Encontro da Terceira Idade: Local a definir no dia 05 de dezembro.	Terceira Idade.
Cantata de Natal: Estabelecimentos comerciais e educacionais em Sarandi.	Coral, Coreografia e Orquestra Aprisco.



RELAÇÃO DE SÓCIOS DA "ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL APRISCO"

Ord.	Nome
01	João Barbosa de Macedo
02	Agripina de Macedo
03	Robson José Brito
04	Rute Lisboa de Macedo Brito
05	Aron Lisboa de Macedo Brito
06	Beatriz Lisboa de Macedo Brito
07	Artur Lisboa de Macedo Brito
08	Laura Lisboa de Macedo Brito
09	Antonio Sutir dos Santos
10	Elmir Lopes De Faria
11	Célia Faria
12	André Lopes de Faria
13	Francisco De Assis Rodrigues
14	Hilda Favela Rodrigues
15	Halison Fernando Rodrigues
16	Alyne Fernanda Rodrigues
17	José Aurélio Beletatti
18	Margarida da Silva Beletatti
19	Adeilson Alves de Lima
20	Paulo Alves de Lima
21	João José Lazarino Evangelista
22	Daniel Ramos
23	Jane Maria Brustulin Ramos
24	Jonas Brustulin Ramos
25	José Pereira Da Silva
26	Sinesio Goulart
27	Vitório Karolkiewicz
28	Francisco Julio Beltran
29	Luciano Marcelo Simões de Brito
30	Iclea Cristiane Tafañeto de Brito
31	Claudemir Beltran Pedreiro
32	Raquel Beltran
33	Priscila Beltran
34	Patrick Beltran
35	Sete Pedroso De Almeida
36	Adriane Cristina Rodrigues de Almeida
37	Caroline Rodrigues de Almeida
38	Julia Rodrigues de Almeida
39	Anderson Lopes De Faria
40	Kezia de Sousa Lucas
41	Maria Sousa Lucas
42	Miria de Sousa Lucas
43	Rosinei Jose Floriano
44	Silvana Leonel Terceiro Floriano
45	Kátia Adriana Dos Santos Bergamasco
46	Lourival Bergamasco
47	Claudinei Barbosa Dos Anjos



RELAÇÃO DE SÓCIOS DA "ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL APRISCO"

Ord.	Nome
48	Levi Franco
49	Claudinéia Beltran Franco
50	Bruna Polyana Beltran Franco
51	Luiz Carlos Rizzo
52	Cícero Da Silva Torres
53	José Eroni Fernandes
54	Oliveira Martins dos Reis
55	Maria Alice dos Reis
56	Cezar dos Reis
57	Clemilson Roberto Correa
58	Ruti Marques Pedrini Correa
59	Valdir Rebeca
60	Maria Brito Rebeca
61	Paulo Rebeca
62	Joabe Rebeca
63	Josiane Rebeca
64	David Aubeliano
65	Edielson de Almeida Aubeliano
66	Elicassia de Almeida Aubeliano
67	Eliane de Almeida Aubeliano
68	Eunice Alves de Aubeliano
69	Benedita Ferreira
70	Leandro José Pereira de Rezende
71	Renata M. Santos Rezende
72	Nathalia Santos Rezende
73	Felipe Santos Rezende
74	Renilda A P Rezende
75	Samuel Beletatti
76	Veranice de Almeida
77	Rafael Thiago Beletatti
78	Bruna de Almeida Beletatti
79	Sidnei Aparecido de Oliveira
80	Adriana Laubach
81	Victor Hugo Laubach Oliveira
82	Oséias da Silva Matos
83	Lacy da Silva Matos
84	Alfredo Pinheiro de Oliveira
85	Teresa Bassos de Oliveira
86	Isac Pinheiro de Oliveira
87	Adalberto Pinheiro de Oliveira
88	Samuel Pinheiro de Oliveira
89	Élson Garcia
90	Sirley Mussinato Garcia
91	Adison J. Bezerra Filho
92	Elizabete Beletatti Bezerra
93	Gessica Beletatti Bezerra



RELAÇÃO DE SÓCIOS DA "ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL APRISCO"

Ord.	Nome
94	Matheus Vincius Beletatti
95	Reinaldo Teodoro Magalhães
96	Terezinha Fialho Magalhães
97	Vanderlei Macedo Melo
98	Reginaldo Matias da Silva
99	Severino Matias da Silva
100	Maria Leonice de Almeida
101	Ricardo Matias da Silva
102	Rosana Matias da Silva
103	Rogério Matias da Silva
104	Josenir França da Silva
105	Alice Moreira Silva
106	Julia Vitória Franca
107	Olavo Xavier dos Santos
108	Elea Alves dos Santos
109	Rogério Xavier dos Santos
110	José Ferreira dos Santos
111	Maria Mendes Sobrinho dos Santos
112	Jesse Ferreira dos Santos
113	Flavio Ferreira dos Santos
114	Willian Eller Cordeiro da Silva
115	Rozemeire de Castro Lima
116	Moisés Firmino Lazaro
117	Verica Simone A Lazzaro
118	Francisco Ribeiro de Sousa
119	Marluce Maria V de Sousa
120	Guilherme Virginio de Sousa
121	Henrique Virginio de Sousa
122	Eliel Cordeiro Rebeca
123	Fátima Aparecida Benigno Rebeca
124	Marcos Pedroso Almeida
125	Mirian B Reis Almeida
126	Hellen Maysa R Almeida
127	Guilherme R. Almeida
128	Ana Maria da Silva Almeida
129	Ronaldo da Silva Almeida
130	Lídia Almeida
131	Odiles Ruel da Silva
132	Ozias Ferreira
133	Marli Ribeiro
134	Kellen Crisitna
135	Ronaldo Ferreira
136	Elizeu Florentino dos Santos
137	Claudionor Borges de Lima
138	Gessica de Lima dos Santos
139	Camilly de Lima dos Sanos



RELAÇÃO DE SÓCIOS DA "ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL APRISCO"

Ord.	Nome
140	Valmir S. Barbosa
141	Raquel da Silva A Barbosa
142	Ana Caroline A Barbosa
143	Amanda Jaqueline A Barbosa
144	Evaldo Barbosa Machado
145	Lucas Barbosa Machado
146	Lílian Naiara Barbosa Machado
147	Rosangela A Machado
148	Alcides Machado
149	Ivone Barbosa Machado
150	Gideon Barbosa Machado
151	Roberto Antonio da Silva
152	Nagma Marques de Oliveira Silva
153	Reinaldo Valoti
154	Benedito Dias do Vale
155	Marcos Domingues do Vale
156	Mathias Domingues do Vale
157	Andressa Domingues do Vale
158	Valdenir Domingues do Vale
159	Oziel Moreira de Azevedo
160	Débora Alves de Azevedo
161	Ricardo Correia
162	Elizabeti Correia Rebeca
163	Gabriel L. Correia
164	Gabriela F Rebeca
165	Elias Mariano
166	Rozangela M. Mariano
167	Nelson Costa
168	Gisele Gonçalves Costa
169	Hudson G. Costa
170	Maria de Lourdes Clemente
171	João da Mata Clemente
172	Elisangela da Mata Clemente
173	Andréia da Mata Clemente
174	Elwis Alessandro da Mata Clemente
175	Simone M. Souza
176	Luciana dos Anjos Oliveira
177	Marcio Vieira da Costa
178	Kellen Cristina Arinalis
179	Cassiane Arinalis
180	Karen Arinalis
181	Rogério Calais
182	Carmine Calais
183	Robson Junior Calais
184	Renato Reis Calais
185	Helio da Silva



RELAÇÃO DE SÓCIOS DA "ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL APRISCO"

Ord.	Nome
186	Maria das Graças
187	Eli B da Silva
188	Raquel B da Silva
189	Anísio Amaro de Oliveira
190	Keila Regina Oliveira
191	Wesley Fernando Oliveira
192	Antonio Alves Damasceno
193	Geralda R. Damasceno
194	Daiane Cristina Damasceno
195	Jhonny R. Damasceno
196	Jheine R. Damasceno
197	Manoel Messias da Silva
198	Rosa O da Silva
199	Tatiane da Silva
200	Ismael Messias da Silva
201	Rubens Lopes de Souza
202	Edna Rodrigues de Souza
203	Beatriz Lopes de Souza
204	Lílian Rodrigues de Souza
205	Rudnei R. de Souza
206	Noel Lopes da Silva
207	Vera Lucia da Silva
208	Erico Lopes da Silva
209	Wleda Lopes da Silva
210	José de Souza Filho
211	Fátima Freitas Souza
212	Rogeiro Freitas Souza
213	Lidiane Freitas Souza
214	Rodine Freitas Souza
215	Emerson Freitas
216	Elzi Moreira de Souza
217	Simone Moreira de Souza
218	Emerson Moreira de Souza
219	Jose Abalario de Souza
220	Vanessa Lopes
223	Rogério Arinalis
224	Fernando Nunes dos Santos
225	Antonio Nunes dos Santos
226	Alice Nunes dos Santos
227	Antonio Cabo Biancho
228	Ivonete Oliveira Biancho
229	Douglas Cabo Biancho
230	Mario Cabo Biancho
231	Antonio Justino Neto
232	Edileuza Teodoro da S Justino
233	Luiz Antonio J. da Silva



RELAÇÃO DE SÓCIOS DA "ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL APRISCO"

Ord.	Nome
234	Lidiane Justino da Silva
235	Edimaura Justino da Silva
236	Izabel Pereira de Souza
237	Catia Campos de Souza
238	Melquizedeque Campos
239	Edemilton Blasques da Silva
240	Débora Regina da Silva
241	Danilo Blasques da Silva
242	Regina M.S. Lima
243	Moises de Lima
244	Ana Lúcia Pedro
245	Moreira Cristina da Silva
246	Maria A Silva Pedro
247	Patrícia da Silva Pedro
248	Adevaldo José da Silva
249	Damaris Perreira de Souza Silva
250	Nayara Vitória Souza Silva
251	Elias Menezes de Souza
252	Rosangela A Nascimento de Souza
253	Madia Fernanda Nascimento
254	Antonio Carlos de Oliveira
255	Neuza Lucia de Araújo
256	Samuel de Mattos
257	Leonor Penga de Matos
258	Carlos M. de Matos
259	Sandra C de Matos
260	Viviane A de Matos
261	Nelson Francisco P.Filho
262	Maria Cristina P Paulino
263	Letícia P Paulino
264	Flavia Batista Oliveira Paulino
265	Francielle Batista Oliveira Paulino
266	Geziel Beletatte
267	Gláucia Eller Beletatti
268	Gustavo E Beletatti
269	Pedro Henrique Eller Beletatti
270	Aldo Ferreira dos Santos
271	Rosangela Dias Morato dos Santos
272	Suelen A Morato dos Santos
273	Sarah Cristina Morato dos Santos
274	Samuel Morato dos Santos
275	Agnaldo Rosa Alves
276	Claudinei de Jesus Vieira Alves
277	Beatris de Jesus Vieira Alves
278	Diógenes Anderson Soares
279	Éster Fortunato Soares
280	Joice Thais Soares



RELAÇÃO DE SÓCIOS DA "ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL APRISCO"

Ord.	Nome
281	Josias Sales
282	Silvia Cristina Sales
283	Gabriela Regina Sales
284	Larissa Cristina Sales
285	Odeto Felício Costa
286	Maria Eni da Costa
287	João Batista Bueno
288	Elizabete dos Santos Bueno
289	Daniela dos Santos Bueno
290	Franciele dos Santos Bueno
291	Gustavo H. dos Santos Bueno
292	Edson Ferreira dos Santos
293	Tatiane M. de Macedo
294	Lucas Macedo dos Santos
295	José Melo Dimas
296	Éster G. Dimas
297	Miriam Dimas
298	Ana Paula Dimas
299	Laodiceia Dimas
300	Adilson do Nascimento
301	Alessandra do Nascimento
302	Gilson do Nascimento
303	Selma do Nascimento
304	Valter Nunes da Silva
305	Geni da Silva
306	Jose Soares da Silva
307	Abigail Soares da Silva
308	Paulo Soares da Silva
309	Rubem da Rosa Grãs
310	Solange M Santana Grãs
311	Thalita Santana Grãs
312	Thiago Santana Grãs
313	Judite Alves da Silva Mendes
314	Jose Monteiro
315	Mariane Brito Monteiro
316	Maria Alcântara Caldeira Silva
317	Lineti Lopes de Almeida
318	Fzoude do Nascimento
319	Zita Maria Perilli
320	Rubens Basílio da Costa
321	Paulo Henrique Monteiro
322	Robson Fabio Silva
323	Terezinha N. Souza
324	Marcos Manoel de Souza
325	Priscila de Souza
326	Marcio Manoel de Souza
327	Joao Manoel de Souza



RELAÇÃO DE SÓCIOS DA "ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL APRISCO"

Ord.	Nome
328	Antonio Carlos Silva
329	Marcos Fernando da Silva
330	Maria Jose da Costa Silva
331	Samuel Levi Oliveira
332	Michele Fabiane Paulino
333	Keren Taiene Paulino
334	Ilson Gonçalves
335	Aparecida Chacon Goncalves
336	José dos Santos
337	Marinalva Adriana da Silva Santos
338	Jose Renato da Silva Santos
339	Joao Vitor da Silva Santos
340	Maria Vitoria da Silva Santos
341	Almir Rogério Almeida
342	Eder dos Santos
343	Francisco Rosa de Oliveira
344	Waltin Ferreira da Silva
345	Celia Maria da Costa Silva
346	Kelen da Costa Silva
347	Keila da Costa Silva
348	Klaus da Costa Silva
349	Valdomiro Prates Lemos
350	Antonio Cardoso da Silva
351	Maria Teodoro da Silva
352	Damila Jael C. Silva
353	André Seles Alves
354	Osnei Rubens Almeida
355	Rosângela C.V. Martins
356	Augusto Ribeiro Martins
357	Tamara Vieira Martins
358	Jesiel Lorenzo da Silva
359	Patricia Aparecida Bitencourt da Silva
360	Vinicius Bitencourt da Silva
361	Linda Andres Lourenso da Silva
362	Carlos Aparecido Alves Brito
363	Jose Machado Lopes
364	Nilton Machado Lopes
365	Marlene do Santi Lopes
366	Leia Machado Lopes
367	Isaque Machado Lopes
368	Ângela Maria de Souza
369	Edmara Luiza Silva
370	Joel Guerra
371	Mauricio Santos
372	Edineia C. dos Santos
373	Vânia A Santos
374	Ana Claudia Santos



RELAÇÃO DE SÓCIOS DA "ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL APRISCO"

Ord.	Nome
375	Valeria C. Santos
376	Michele Paulino





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____


Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Projeto de Lei nº 1230/2004.
designo relator do Projeto de João Lara Vieira,
o Vereador _____

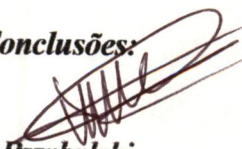

Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando Parecer ao Projeto de Lei nº 1230/2004, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Declara de Utilidade Pública a Associação Recreativa e Cultural APRISCO – ARCA, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

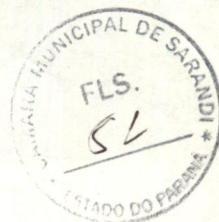
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2004.

Pelas Conclusões:


Rafael Pszybylski,
Presidente


João Lara Vieira,
Relator


Cleiton Damasceno do Carmo,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

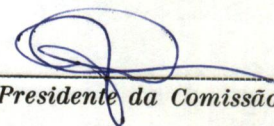
À Comissão de _____


Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1230/2004.

Aparecida Rodrigues Schwarz,

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador


Presidente da Comissão

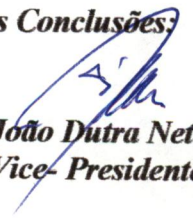
PARECER

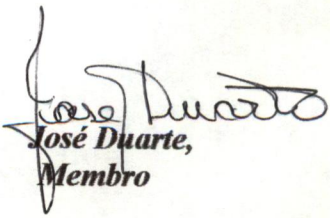
A Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1230/2004, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Declara de Utilidade Pública a Associação Recreativa e Cultural APRISCO – ARCA, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 12
dias do mês de abril do ano de 2004.


Aparecida Rodrigues Schwarz,
Relatora- Presidente

Pelas Conclusões:


João Dutra Netto,
Vice- Presidente


José Duarte,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento N°

072 / 04

Apresentado em 31 / 05 / 2004.

Às

horas

(α) - Funcionário Responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / - /

Indeferido em - / - / - /

Aprovado em 31 / 05 / 2004.

Deferido em - / - / -

Atendido - Ofício N° XXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do PROJETO DE LEI N° 1230/2004, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Declara de Utilidade Pública a Associação Recreativa e Cultural APRISCO – ARCA. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2004.

João Dutra Netto,
Vereador – Autor

